DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 37

O projeto para a construção da Estação de Mairinque foi elaborado por Victor Dubugras, entre 1902 e 1907, cabendo ao engenheiro Alfredo Maia auxiliá-lo nos cálculos estruturais. De linhas avançadas para a época, o uso do concreto armado possibilitou o arrojo na concepção dos espaços. O partido adotado é o de estação-ilha, isolado entre duas linhas férreas, com acesso às plataformas através de um túnel sob os trilhos.

Fonte: Celina Kuniyoshi.



CONDEPHAAT
– Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
Nome atribuído: Estação Ferroviária de Mairinque
Número do Processo: 24383/86
Resolução de Tombamento: Resolução 46, de 28/10/86
Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, 29/10/1986, p. 19
Livro do Tombo Histórico: Nº inscr. 257, p. 68, 23/01/1987ir um subtítulo

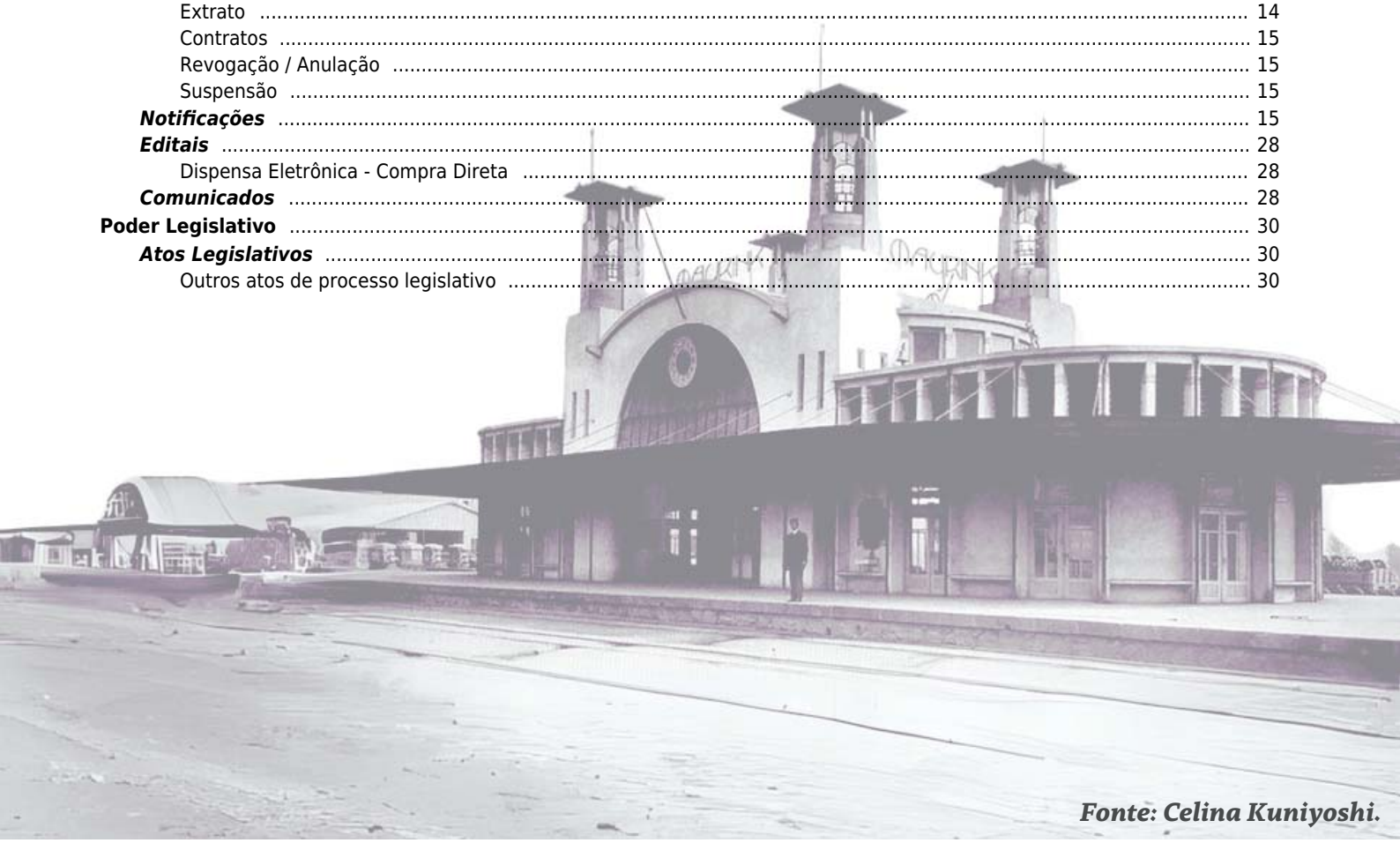
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 37

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
- ***Atos Oficiais*** 3
  - Leis 3
  - Decretos 4
  - Portarias 11
- ***Licitações e Contratos*** 14
  - Errata 14
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 14
  - Extrato 14
  - Contratos 15
  - Revogação / Anulação 15
  - Suspensão 15
- ***Notificações*** 15
- ***Editais*** 28
  - Dispensa Eletrônica - Compra Direta 28
- ***Comunicados*** 28

Poder Legislativo 30
- ***Atos Legislativos*** 30
  - Outros atos de processo legislativo 30



Fonte: Celina Kuniyoshi.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 4.314 / 2024

(Projeto de Lei nº 24/2024, de 21/08/2024 – Autógrafo nº 4423/2024, de 24/09/2024)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. -

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.434,49 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para atender as despesas dos serviços de assistência farmacêutica.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.01 – DEP SECR MUN DE SAÚDE
Atividade: 10.303.0029.2.238 – vínculo 05.300.12
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – ficha nº255.....R$ 24.434,49

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R$ 24.434,49

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 26 de setembro de 2024.
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrada e Publicada na Prefeitura em 26/09/2024.
JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO
Secretária Municipal de Finanças

.....

L E I Nº 4.315 / 2024

(Projeto de Lei nº 25/2024, de 21/08/2024 – Autógrafo nº 4424/2024, de 26/09/2024)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. -

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.578,85 (Cento e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para atender as despesas dos serviços de vigilância e saúde.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.01 – DEP SECR MUN DE SAÚDE
Atividade: 10.305.0029.2.256 – vínculo 05.300.13
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – ficha nº261.....R$ 30.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – ficha nº275.....R$ 71.578,85

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R$ 101.578,85

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 26 de setembro de 2024.
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrada e Publicada na Prefeitura em 26/09/2024.
JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO
Secretária Municipal de Finanças

.....

L E I Nº 4.316 / 2024

(Projeto de Lei nº 26/2024, de 21/08/2024 – Autógrafo nº 4425/2024, de 24/09/2024)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. -

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 316.731,55 (Trezentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as despesas dos serviços de atenção primária à saúde.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.01 – DEP SECR MUN DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0029.2.236 – vínculo 05.300.14
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – ficha nº269.....R$ 316.731,55

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R$ 316.731,55

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 26 de setembro de 2024.
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrada e Publicada na Prefeitura em 26/09/2024.
JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO
Secretária Municipal de Finanças

.....

L E I Nº 4.317 / 2024

(Projeto de Lei nº 28/2024, de 21/08/2024 – Autógrafo nº 4426/2024, de 24/09/2024)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. -

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 319.712,28 (Trezentos e dezenove mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas dos serviços de gestão do SUS.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.01 – DEP SECR MUN DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0029.2.236 – vínculo 05.370.00
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – ficha nº243.....R$ 319.712,28

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R$ 319.712,28

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 26 de setembro de 2024.
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrada e Publicada na Prefeitura em 26/09/2024.
JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO
Secretária Municipal de Finanças

.....

Decretos

D E C R E T O Nº 7.335, de 20 de setembro 2024

DISPÕE QUANTO A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 7.326 DE 03/09/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

ANTÔNIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e à vista do solicitado pelo interessado no Processo Administrativo n º 3665, de 23/05/2024.

D E C R E T A: -

Art. 1º A pedido da Sra. Iara Izumi de Souza, CPF sob nº 198.116.938-54, fica revogada a permissão de uso a título precário e oneroso, de área de 10 m² (dez metros quadrados), na Avenida Mitsuke, s/nº – Jardim Cruzeiro, correspondente à Interessada, ficando revogado o Decreto nº 7.326, de 03/09/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, 20 de setembro de 2024.
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO'
Secretária Municipal de Finanças
Registrado e Publicado na Prefeitura em 20/09/2024.
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Proc. 3665/2024

.....

D E C R E T O Nº 7.336, de 26 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.314, DE 26/09/2024. -

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.434,49 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para atender as despesas dos serviços de assistência farmacêutica.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.01 – DEP SECR MUN DE SAÚDE
Atividade: 10.303.0029.2.238 – vínculo 05.300.12
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – ficha nº255.....R$ 24.434,49

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R$ 24.434,49

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 26 de setembro de 2024.
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrado e Publicado na Prefeitura em 26/09/2024.
JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO
Secretária Municipal de Finanças

.....

D E C R E T O Nº 7.337, de 26 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4315/2024, DE 26/09/2024. -

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

D E C R E T A: -

Art.1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.578,85 (Cento e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para atender as despesas dos serviços de vigilância e saúde.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.01 – DEP SECR MUN DE SAÚDE
Atividade: 10.305.0029.2.256 – vínculo 05.300.13
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – ficha nº261.....R$ 30.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – ficha nº275.....R$ 71.578,85

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R$ 101.578,85

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 26 de setembro de 2024.
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrado e Publicado na Prefeitura em 26/09/2024.
JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO
Secretária Municipal de Finanças

.....

D E C R E T O Nº 7.338, de 26 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.316, DE 26/09/2024.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 316.731,55 (Trezentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as despesas dos serviços de atenção primária à saúde.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.01 – DEP SECR MUN DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0029.2.236 – vínculo 05.300.14
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – ficha nº269.....R$ 316.731,55

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R$ 316.731,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 26 de setembro de 2024.
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrado e Publicado na Prefeitura em 26/09/2024.
JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO
Secretária Municipal de Finanças

.....

D E C R E T O Nº 7.339, de 26 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4317, DE 26/09/2024. -

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 319.712,28 (Trezentos e dezenove mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas dos serviços de gestão do SUS.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.01 – DEP SECR MUN DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0029.2.236 – vínculo 05.370.00
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – ficha nº243.....R$ 319.712,28

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R$ 319.712,28

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 26 de setembro de 2024.
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrado e Publicado na Prefeitura em 26/09/2024.
JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO
Secretária Municipal de Finanças

.....

D E C R E T O N° 7.340, de 30 de setembro de 2024.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO GRATUITA DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, AOS ELEITORES, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO IDÔNEO, NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2024, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução TSE 23.736/2024;

CONSIDERANDO que o Estado impõe ao cidadão a obrigatoriedade do voto sob pena de cominações legais, situação que justifica o fornecimento dos mecanismos necessários ao exercício desse dever.

D E C R E T A: -

Art. 1° Fica autorizada a utilização gratuita do transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de Mairinque aos eleitores (as), entre 00h e 23h59, no dia 06 de outubro de 2024, período que correspondente as eleições municipais.

Art. 2° A fim de comprovar a condição de eleitor, deverá apresentar o título de eleitor, e-título ou outro documento com foto que confirme a capacidade eleitoral ativa.

Art. 3° O serviço de transporte coletivo público urbano de passageiros irá obedecer aos horários comuns de dia útil.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 30 de setembro de 2024.
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrado e Publicado na Prefeitura em 30/09/2024.
IRENE APARECIDA CHESINE
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

.....

D E C R E T O Nº 7.341, de 30 de setembro de 2024.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.285, DE 19 DE ABRIL DE 2024, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.285, de 19 de abril de 2024, que declara situação de emergência no município de mairinque, em razão da situação anormal caracterizada como desastre biológico de epidemia de Dengue.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 30 de setembro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
Registrado e Publicado na Prefeitura em 30/09/2024.
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo

.....

D E C R E T O Nº 7.343, de 30 de setembro de 2024.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A INSTALAÇÃO DE TRAILER DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO DE AÇAÍ, LANCHES, PASTÉIS E SORVETES, NA ESTRADA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/Nº – DONA CATARINA.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e à vista das disposições do art. 98, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso, a título precário e oneroso, à Sra. Leticia Aparecida Maximiano, inscrita no CPF/MF sob o nº 462.678.698-73, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.039.766-2, residente e domiciliada na Rua da Torre, s/nº – Dona Catarina – Mairinque – SP, de espaço público de área de 10 m² (dez metros quadrados), destinado a comercialização de açaí, lanches, pastéis e sorvetes, na Estrada Governador Mário Covas, s/nº – Dona Catarina – Mairinque/SP.

Art. 2º A presente permissão de uso é outorgada pelo período de 12 (doze) meses, em caráter precário, oneroso, pessoal e intransferível e o valor mensal desta permissão é de 5,0 UFM/m², conforme prevê o Decreto nº 6.601, de 28/11/2019, correspondendo ao valor de R$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos), equivalente ao montante R$ 1.578,00 (mil quinhentos e setenta e oito reais).

Art. 3º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência e está vinculada ao Termo de Permissão de Uso (TPU) nº 014/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 30 de setembro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO
Secretária Municipal de Finanças
MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrado e Publicado na Prefeitura em 30/09/2024.

ALICE RIBEIRO DA ROCHA COBELLO
Secretária Municipal Executiva de Gabinete
Proc. 6362/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA COMERCIO E SERVIÇO AMBULANTE – TPU 014/2024.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAIRINQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.944.428/0001-20, representado pelo Prefeito Antonio Alexandre Gemente , com endereço na Av. Lamartine Navarro nº 514, Centro, Mairinque/SP, nos termos da Lei nº 3.644/2018 e Decreto nº 6.601/2019, doravante simplesmente denominado **PERMITENTE** e de outro **LETICIA APARECIDA MAXIMIANO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.039.766-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 462.678.698-73, com endereço na Rua da Torre, s/nº, Bairro Dona Catarina, cidade Mairinque, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, vinculado ao Decreto Municipal nº 7.343/2024, no Processo Administrativo nº 6362/2024-1, que reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, nos termos a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ÔNUS

1.1. O objeto da presente Permissão é o uso pela **PERMISSIONÁRIA** de área de 10 m² (dez metros quadrados), na Estrada Governador Mário Covas, s/nº – Dona Catarina**,** para a comercialização de açaí, lanches, pastéis e sorvetes.

1.1.1. Pela permissão de uso, a **PERMISSIONÁRIA** recolherá aos cofres municipais, mensalmente, preço público na forma e valores estipulados no Anexo I do Decreto 6.601/2019, ou outro que vier a substituí-lo, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.2. As guias referentes ao pagamento do valor descrito no item 1.1.1. devem ser retiradas na Prefeitura Municipal de Mairinque no Setor de Atendimento do Departamento de Tributos com até 20 (vinte) dias de antecedência ao vencimento.

1.1.3. O vencimento da guia será todo dia 30 (trinta), com prazo não inferior a 20 (vinte) dias do recebimento do TPU.

1.1.4. O não pagamento do respectivo Preço Público no prazo estipulado ensejará a revogação da permissão de uso e a inscrição do débito na dívida ativa, bem como a atualização dos valores, conforme a Lei Municipal nº 2.099, de 18 de dezembro de 1997.

1.1.5. Além do preço público, a permissionária está sujeita ao pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade comercial e serviços prestados, a saber: TLF (Taxa de Licença para Funcionamento) e ISSQN (Imposto Sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente permissão é de 12 (doze) meses, em caráter precário, oneroso, pessoal e intransferível, a partir da data de publicação do Decreto.

2.2. Findo o prazo acima estipulado, deverá a **PERMISSIONÁRIA**, havendo interesse, na prorrogação, apresentar requerimento no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Mairinque, apresentando os mesmos documentos que apresentou quando do deferimento inicial (art. 10 da Lei Municipal nº 3.644/2018), ou, pretendendo extinguir as atividades na área permitida, deixar o local limpo, devidamente conservado e desembaraçado de qualquer obstáculo ou ônus que venha a impedir e/ou dificultar a permissão de uso, pelo **PERMITENTE**, para outrem.

2.2.1. O requerimento deve ser apresentado com antecedência de 60 (sessenta) dias, no mínimo, para que haja tempo hábil para análise, deferimento e providência da documentação necessária.

2.2.2. Em caso de prorrogação, haverá a expedição de novo Decreto e de novo Termo de Permissão de Uso – TPU.

2.2.3. Não havendo pedido de prorrogação, no prazo estipulado no item 2.2.1., considerar-se-á livre, a área permitida, no advento do termo final da permissão.

3. DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

3.1. São deveres específicos da **PERMISSIONÁRIA**, além de outros previstos no presente **TPU**, os seguintes:

3.1.1. A manutenção e a conservação da vegetação rasteira em canteiros centrais ou não e jardins existentes nos arredores da área permitida.

3.1.2. Permitir livre acesso das equipes de fiscalização do **PERMITENTE**.

3.1.3. Desocupar o espaço permitido na data de encerramento da vigência do presente, restituindo à **PERMITENTE** nas condições recebidas, sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.1.4. Não ultrapassar a área de uso permitida na Cláusula Primeira.

3.1.5. Não permitir que terceiros ocupem o espaço no todo ou em parte, a qualquer título, nem ceder ou transferir direitos e obrigações decorrentes desta **TPU**.

3.1.6. Obter prévia autorização da Administração, por escrito, sempre que decidir proceder a qualquer alteração nos equipamentos utilizados;

3.1.7. Não poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista neste **TPU**.

3.1.8. Cabe ao**PERMISSIONÁRIO**toda responsabilidade decorrente da atividade que desenvolver, despesas, tributos, indenizações a quem for prejudicado por ato seu ou do exercício da sua atividade.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** assume, como exclusivamente seus os recursos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita utilização do espaço cedido, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao bem Municipal ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores, independente da apuração em procedimento administrativo específico.

4.2. O **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como as despesas provenientes de

eventuais trabalhos noturnos, decorrentes das obrigações sob a responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

4.3. Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no espaço, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção ou indenização, exceto as que puderem ser levantadas pela **PERMISSIONÁRIA**, ao final da Permissão, sem causar prejuízos ou estragos na área.

4.4. Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **PERMISSIONÁRIA**, em perfeitas condições, adequadas à sua destinação e em obediência a legislação.

4.5. A realização de benfeitorias que não puderem ser levantadas ao final da permissão deverá ser realizada mediante prévia aprovação e por escrito do Poder Público Municipal, mediante apresentação de detalhes do projeto.

5. DA DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

5.1. A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a devolver o espaço livre e desimpedido, podendo o **PERMITENTE** proceder à remoção compulsória e imediata, para outro local, de quaisquer bens que não tenham sido retirados, sejam de propriedade da **PERMISSIONÁRIA** ou de terceiros, não ficando responsável por qualquer dano que os mesmos venham a sofrer em virtude da remoção compulsória.

6. DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, a **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita ao pagamento de multa moratória diária, correspondente a 100 (cem) UFMs, por dia de atraso, se, expirado o prazo contratual, a **PERMISSIONÁRIA** não proceder à imediata desocupação e restituição do espaço cedido.

7. DA COBRANÇA JUDICIAL

7.1. A **PERMITENTE** poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive multas, provenientes do inadimplemento do presente TERMO ou da sua execução, que serão cobrados em processo de execução.

7.2. Caso a **PERMITENTE** tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que lhe for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a **PERMISSIONÁRIA** sujeita ao pagamento, além da condenação judicial, de custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, nos limites já estipulados em legislação própria.

7.3. As perdas e danos serão cobradas por meios ordinários.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA E ÁGUA/ESGOTO

8.1. A **PERMITENTE** autoriza as Concessionárias de Serviços Públicos a proceder à ligação de energia elétrica, bem como água e esgoto, que deverão ocorrer concomitantemente.

8.2. O pagamento dos serviços será única e exclusivamente de responsabilidade do permissionário, assim como eventuais taxas de ligação dos serviços.

9. DA PUBLICAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

9.1. O presente **TPU** está vinculado ao Decreto Municipal nº 7.343, de 30/09/2024, estando à disposição para a consulta de interessados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente TERMO reger-se-á por toda legislação à espécie e, ainda, pelas legislações que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente TERMO, especialmente a Lei Municipal nº 3.644/2018 e Decreto nº 6.601/2019.

10.2. A **PERMISSIONÁRIA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma (1ª – permitente e 2ª - permissionária), na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Mairinque, 30 de setembro de 2024.

PERMITENTE PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
RG:
2. NOME:
RG:

.....

D E C R E T O Nº 7.344, de 30 de outubro de 2024.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A INSTALAÇÃO DE TRAILER DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO DE ARMARINHOS, BIJUTERIAS, BRINQUEDOS, PRESENTES E SIMILARES NA RUA DOUTOR LUIZ MATHEUS MAILASKY, S/Nº.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque**,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas e à vista das disposições do art. 98, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso, a título precário e oneroso, ao Sr. Edino de Araujo, inscrito no CPF/MF sob o nº 674.226.759-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.113.638-5, residente e domiciliado na Rua Romeu Guazzelli nº 1555, Casa 05 – Jardim Vitória – Mairinque – SP, de espaço público de área de 8 m² (oito metros quadrados), destinado a comercialização de armarinhos, bijuterias, brinquedos, presentes e similares, na Rua Luiz Matheus Maylask, s/nº - Centro – Mairinque/SP.

Art. 2º A presente permissão de uso é outorgada pelo período de 12 (doze) meses, em caráter precário, oneroso, pessoal e intransferível e o valor mensal desta permissão é de 16,50 UFM/m², conforme prevê o Decreto nº 6.601, de 28/11/2019, correspondendo ao valor de R$ 347,16 (trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), equivalente ao montante R$ 4.165,92 (quatro mil centro e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência e está vinculada ao Termo de Permissão de Uso (TPU) nº 015/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

JEANE VALLORANI SIMÕES DE CAMARGO

Secretária Municipal de Finanças

MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrado e Publicado na Prefeitura em 30/09/2024.

ALICE RIBEIRO DA ROCHA COBELLO

Secretária Municipal Executiva de Gabinete

Proc.6394/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA COMERCIO E SERVIÇO AMBULANTE – TPU 015/2024.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAIRINQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.944.428/0001-20, representado pelo Prefeito Antonio Alexandre Gemente , com endereço na Av. Lamartine Navarro nº 514, Centro, Mairinque/SP, nos termos da Lei nº 3.644/2018 e Decreto nº 6.601/2019, doravante simplesmente denominado **PERMITENTE** e de outro **EDINO DE ARAUJO**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 28.113.638-5 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 674.226.759-34, com endereço na Rua Romeu Guazzelli nº 1555, Casa 05, Bairro Jardim Vitória, cidade Mairinque, doravante denominado(a) simplesmente **PERMISSIONÁRIO,** celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, vinculado ao Decreto Municipal nº 7.344, de 30/09/2024, no Processo Administrativo nº 6394/2024-1, que reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, nos termos a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ÔNUS

1.1. O objeto da presente Permissão é o uso pelo **PERMISSIONÁRIO** de área de 8 m² (oito metros quadrados), na Rua Luiz Matheus Maylask, s/nº - Centro**,** para a comercialização de armarinhos, bijuterias, brinquedos, presentes e similares.

1.1.1. Pela permissão de uso, o **PERMISSIONÁRIO** recolherá aos cofres municipais, mensalmente, preço público na forma e valores estipulados no Anexo I do Decreto 6.601/2019, ou outro que vier a substituí-lo, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.2. As guias referentes ao pagamento do valor descrito no item 1.1.1. devem ser retiradas na Prefeitura Municipal de Mairinque no Setor de Atendimento do Departamento de Tributos com até 20 (vinte) dias de antecedência ao vencimento.

1.1.3. O vencimento da guia será todo dia 30 (trinta), com prazo não inferior a 20 (vinte) dias do recebimento do TPU.

1.1.4. O não pagamento do respectivo Preço Público no prazo estipulado ensejará a revogação da permissão de uso e a inscrição do débito na dívida ativa, bem como a atualização dos valores, conforme a Lei Municipal nº 2.099 de 18 de dezembro de 1997.

1.1.5. Além do preço público, o permissionário está sujeito ao pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade comercial e serviços prestados, a saber: TLF (Taxa de Licença para Funcionamento) e ISSQN (Imposto Sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente permissão é de 12 (doze) meses, em caráter precário, oneroso, pessoal e intransferível, a partir da data de publicação do Decreto.

2.2. Findo o prazo acima estipulado, deverá o **PERMISSIONÁRIO**, havendo interesse, na prorrogação, apresentar requerimento no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Mairinque, apresentando os mesmos documentos que apresentou quando do deferimento inicial (art. 10 da Lei Municipal nº 3.644/2018), ou, pretendendo extinguir as atividades na área permitida, deixar o local limpo, devidamente conservado e desembaraçado de qualquer obstáculo ou ônus que venha a impedir e/ou dificultar a permissão de uso, pelo **PERMITENTE**, para outrem.

2.2.1. O requerimento deve ser apresentado com antecedência de 60 (sessenta) dias, no mínimo, para que haja tempo hábil para análise, deferimento e providência da documentação necessária.

2.2.2. Em caso de prorrogação, haverá a expedição de novo Decreto e de novo Termo de Permissão de Uso – TPU.

2.2.3. Não havendo pedido de prorrogação, no prazo estipulado no item 2.2.1., considerar-se-á livre, a área permitida, no advento do termo final da Permissão.

3. DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

3.1. São deveres específicos do **PERMISSIONÁRIO**, além de outros previstos no presente **TPU**, os seguintes:

3.1.1. A manutenção e a conservação da vegetação rasteira em canteiros centrais ou não e jardins existentes nos arredores da área permitida.

3.1.2. Permitir livre acesso das equipes de fiscalização do **PERMITENTE**.

3.1.3. Desocupar o espaço permitido na data de encerramento da vigência do presente, restituindo à **PERMITENTE** nas condições recebidas, sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.1.4. Não ultrapassar a área de uso permitida na Cláusula Primeira.

3.1.5. Não permitir que terceiros ocupem o espaço no todo ou em parte, a qualquer título, nem ceder ou transferir direitos e obrigações decorrentes desta **TPU**.

3.1.6. Obter prévia autorização da Administração, por escrito, sempre que decidir proceder a qualquer alteração nos equipamentos utilizados;

3.1.7. Não poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista neste **TPU**.

3.1.8. Cabe ao **PERMISSIONÁRIO** toda responsabilidade decorrente da atividade que desenvolver, despesas, tributos, indenizações a quem for prejudicado por ato seu ou do exercício da sua atividade.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O **PERMISSIONÁRIO** assume, como exclusivamente seus os recursos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita utilização do espaço cedido, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao bem Municipal ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores, independente da apuração em procedimento administrativo específico.

4.2. O **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como as despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes das obrigações sob a responsabilidade exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**.

4.3. Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no espaço, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção ou indenização, exceto as que puderem ser levantadas pelo **PERMISSIONÁRIO**, ao final da Permissão, sem causar prejuízos ou estragos na área.

4.4. Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pelo **PERMISSIONÁRIO**, em perfeitas condições, adequadas à sua destinação e em obediência a legislação.

4.5. A realização de benfeitorias que não puderem ser levantadas ao final da permissão deverá ser realizada mediante prévia aprovação e por escrito do Poder Público Municipal, mediante apresentação de detalhes do projeto.

5. DA DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

5.1. O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a devolver o espaço livre e desimpedido, podendo o **PERMITENTE** proceder à remoção compulsória e imediata, para outro local, de quaisquer bens que não tenham sido retirados, sejam de propriedade do **PERMISSIONÁRIO** ou de terceiros, não ficando responsável por qualquer dano que os mesmos venham a sofrer em virtude da remoção compulsória.

6. DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, o **PERMISSIONÁRIO** ficará sujeito ao pagamento de multa moratória diária, correspondente a 100 (cem) UFMs, por dia de atraso, se, expirado o prazo contratual, o **PERMISSIONÁRIO** não proceder à imediata desocupação e restituição do espaço cedido.

7. DA COBRANÇA JUDICIAL

7.1. O **PERMITENTE** poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive multas, provenientes do inadimplemento do presente TERMO ou da sua execução, que serão cobrados em processo de execução.

7.2. Caso o **PERMITENTE** tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que lhe for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará o **PERMISSIONÁRIO** sujeito ao pagamento, além da condenação judicial, de custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, nos limites já estipulados em legislação própria.

7.3. As perdas e danos serão cobradas por meios ordinários.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA E ÁGUA/ESGOTO

8.1. A **PERMITENTE** autoriza as Concessionárias de Serviços Públicos a proceder à ligação de energia elétrica, bem como água e esgoto, que deverão ocorrer concomitantemente.

8.2. O pagamento dos serviços será único e exclusivamente de responsabilidade do permissionário, assim como eventuais taxas de ligação dos serviços.

9. DA PUBLICAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

9.1. O presente **TPU** está vinculado ao Decreto Municipal nº 7.344, de 30/09/2024, estando à disposição para a consulta de interessados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente TERMO reger-se-á por toda legislação à espécie e, ainda, pelas legislações que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente TERMO, especialmente a Lei Municipal nº 3.644/2018 e o Decreto nº 6.601/2019.

10.2. O **PERMISSIONÁRIO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma (1ª – permitente e 2ª - permissionário), na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Mairinque, 26 de setembro de 2024.

PERMITENTE PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

RG:

2. NOME:

RG:

.....

D E C R E TO Nº 7.345, de 02 de outubro de 2024.

RETIFICA O DECRETO Nº 7.323, DE 27 DE AGOSTO DE 2024, QUE COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES (AS) E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMVISTAS AO PLEITODE 6 DE OUTUBRO DE 2024, EM PRIMEIRO TURNO,E 27 DE OUTUBRO DE 2024, EM SEGUNDO TURNO,SE HOUVER.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Municípiode Mairinque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em atenção ao disposto no Código

Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julhode 1965,

CONSIDERANDO a necessidade de especificar a abrangência e os termos da convocação para os trabalhos eleitorais direcionada a servidoras e servidores da rede municipal de ensino consignada no Decreto nº 7.323, de 27 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de parametrizar os benefícios previstos na legislação eleitoral para as pessoas colaboradoras com as disposições previstas também no Decreto nº 10.356, de 26 de agosto de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bom funcionamento dos trabalhos nas Eleições Municipais de 2024,

D E C R E T A :-

Art. 1º Retificar o Decreto nº 7.323, de 27 de agosto de 2024, nos seus arts. 2º, 3º, *caput*, e 4º, que passam a ter a seguinte redação:

"*Art. 2º Os(as) servidores(as) administrativos(as), docentes e diretores(as) de escolas dos estabelecimentos de ensino convocados(as) pela Justiça Eleitoral ficam obrigados(as) a comparecer ao serviço nos termos e dias previstos em sua convocação, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida do Cartório Eleitoral.*

Art. 3º Cabe ao (à) Diretor(a) do estabelecimento de ensino requisitado ou pessoa por ele(a) indicada:

(...)

*Art. 4º Aos(às) servidores(as) que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, fica assegurada a dispensa do serviço por dois dias a cada dia de convocação, nos termos do artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736/2024, por sua vez em consonância com o previsto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504/97, a ser usufruído mediante autorização prévia do(a) seu(ua) superior(a) imediato(a) e atendida a conveniência do serviço.****"***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 02 de outubro de 2024.
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 02/10/2024.
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 434 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE: -

1. AUTORIZAR a contratação no regime CLT, em caráter temporário e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir da data à frente mencionada, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis até o último dia do ano letivo na forma prevista na legislação municipal pertinente, até preenchimento das vagas por Concurso Público, conforme prevê o Art 9º da Lei 2286/2000, e alterações posteriores, combinados com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e documentação encartada no Processo Seletivo 01/2024 - Edital n° 01/2024, conforme abaixo relacionado, para prestar serviços junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - CICLOS I E II			
NOME	**R.G.**	**C.P.F.**	**ADMISSÃO**
FERNANDA ROBERTA SANT'ANA ALVES	35.046.999-4	321.133.758-00	11/09/2024
Ref. Salarial: 14 Carga horária: 30 horas semanais			

FUNÇÃO: PROF. ENS. FUND. CICLO III E IV - HISTÓRIA			
NOME	**R.G.**	**C.P.F.**	**ADMISSÃO**
GABRIEL LUCCAS SIMÕES MARCIO	53.544.065-0	420.125.358-95	11/09/2024
Ref. Salarial: I Carga horária: Até 40 horas semanais			

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 11 de setembro de 2024.
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrada e Publicada na Prefeitura em 11/09/2024.
EDUARDO BENCZIK
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 435 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. DESLIGAR a pedido, a partir de 11/09/2024, a empregada pública abaixo indicada, conforme solicitação encartada no Processo nº 5816/2024, de 27/08/2024:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	**EMPREGO**	**PORTARIA DE CONTRATAÇÃO**
CLAUDETE DO NASCIMENTO PAULOSSI RF 5328 RG 22.457.706-2 CPF 141.600.338-06 CTPS 62488/96-SP Processo: 5816-2024 -27/08/2024	AUXILIAR DE CRECHE	355/2015 12/08/2015

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista permanente acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 11 de setembro de 2024.
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito
MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Registrada e Publicada na Prefeitura em 11/09/2024.
EDUARDO BENCZIK
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia
Proc. 5816/2024

.....

P O R T A R I A Nº 436 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE: -

1. AUTORIZAR a contratação no regime CLT, em

caráter temporário e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir da data à frente mencionada, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis até o último dia do ano letivo na forma prevista na legislação municipal pertinente, até preenchimento das vagas por Concurso Público, conforme prevê o Art 9º da Lei 2286/2000, e alterações posteriores, combinados com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e documentação encartada no Processo Seletivo 01/2024 Edital n° 01/2024, conforme abaixo relacionado, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL CICLOS I A IV – EDUCAÇÃO FÍSICA			
NOME	**R.G.**	**C.P.F.**	**ADMISSÃO**
MATHEUS HENRIQUE FAGUNDES ANGELINI	47.338.032-8	383.188.988-00	12/09/2024
Ref. Salarial: 1 Carga horária: 30 h/s podendo ampliar até 40 h/s de acordo com o número de aulas			

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 23 de setembro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 23/09/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 437 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE: -

1. AUTORIZAR a contratação no regime CLT, em caráter temporário e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir da data à frente mencionada, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis até o último dia do ano letivo na forma prevista na legislação municipal pertinente, até preenchimento das vagas por Concurso Público, conforme prevê o Art 9º da Lei 2286/2000, e alterações posteriores, combinados com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e documentação encartada no Processo Seletivo 01/2024 Edital n° 01/2024, conforme abaixo relacionado, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

FUNÇÃO: PROF. SUBSTITUTO ENS. FUND. CICLO I E II			
NOME	**R.G.**	**C.P.F.**	**ADMISSÃO**
ISABEL CRISTINA PEDRO ACÁCIO	24.548.523-5	150.555.088-25	16/09/2024
Ref. Salarial: 14 Carga horária: 30 horas semanais			

FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL CICLOS III E IV – LÍNGUA INGLESA			
NOME	**R.G.**	**C.P.F.**	**ADMISSÃO**
BLANCHE PUZONE	27.956.670-0	184.009.568-77	16/09/2024
Ref. Salarial: I Carga horária: 30 h/s podendo ampliar até 40 h/s de acordo com o número de aulas			

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 16 de setembro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 16/09/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 438 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. DESIGNAR, a partir de 16/09/2024, as empregadas públicas municipais, ocupantes de emprego celetista permanente, para exercerem a função gratificada a seguir relacionada, correndo as despesas neste exercício, à conta das dotações próprias orçamentárias:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	**A PARTIR DE**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
LUCILENE DE MATOS ALVES RF 3309 RG 33.602.606-7 CPF 292.200.698-06 CTPS 088726/0260 – SP AUXILIAR DE DESENVOLV. INFANTIL	16/09/2024	Coordenador de Serviços
JOSELEIDE NUNES FERREIRA RF 6085 RG: 40.738.902-7 CPF 322.840.708-09 CTPS 71460/ 236-SP AUXILIAR DE CRECHE	16/09/2024	Coordenador de Serviços

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 16 de setembro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 16/09/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 439 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. EXONERAR, a partir de 18/09/2024, o servidor abaixo, ocupante de cargo comissionado estatutário de livre nomeação e exoneração, conforme dados a seguir discriminados:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	**CARGO EM COMISSÃO**	**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**
ANDREZA TATIANE MARIA LIMA RF 6425 RG 40.480.511-5 CPF 361.292.288-21 CTPS 72135/ 00340-SP NOMEAÇÃO EM 02/04/2024	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS (SMCC)	166/2024

2. Em decorrência da exoneração acima, fica declarado **VAGO** o referido cargo comissionado estatutário de livre nomeação e exoneração;

3. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 18 de setembro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 18/09/2024.

EDUARDO BENCZIK
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

.....

P O R T A R I A Nº 440 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. ALTERAR a Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 390/2024, de 08/08/2024, para apurar os fatos relatados no Proc. nº 2785/2024, de 18/04/2024, relativo a suposta infração funcional cometida pelo empregado público municipal de R.F 5569:

Presidente: SORAYA NARDIN TRAVASSOS

Membros: DANIEL MAEDA GARCIA

WEVERGTON CARLOS PAIXÃO

1.1 Todos os membros desta Comissão de Sindicância deverão ser expressamente cientificados de suas nomeações, bem como de sua responsabilidade com o processo até a entrega do Relatório Final;

2. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo constante do item 3 da Portaria nº 390/2024, de 08/08/2024;

3. CONSIDERAR como relevante serviço público prestado ao Município, o trabalho a ser desenvolvido pela Comissão, que será “pro-honore”;

4. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 19 de setembro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 19/09/2024.

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Proc. 2785/2024

.....

P O R T A R I A Nº 441 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. ALTERAR a Comissão de avaliação dos veículos, máquinas sucateadas e bens inservíveis, nomeada através da Portaria nº 402/2024, de 19/08/2024,

Presidente: Paulo César Leite

Membros: Jéssica Zacante Nascimento

Marcelo Pereira Leite

Mário José Nogueira

Márcia Aparecida Barbosa Pereira

Valdenir Antonio Scarpin

1.1 Todos os membros desta Comissão de Sindicância deverão ser expressamente cientificados de suas nomeações, bem como de sua responsabilidade com o processo até a entrega do Relatório Final;

2. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo constante do item 3 da Portaria nº 402/2024, de 19/08/2024;

3. CONSIDERAR como relevante serviço público prestado ao Município, o trabalho a ser desenvolvido pela Comissão, que será “pro-honore”;

4. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 19 de setembro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 19/09/2024.

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 442 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO, a documentação encartada no Processo nº 5115/2023, de 28/07/2024, bem como a solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância,

R E S O L V E: -

1. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo constante do item 2 da Portaria nº 389/2024, de 08/08/2024, Análise para instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ANATEL INTERNET 5G, nos autos do Processo Administrativo nº 5115/2023;

2. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 19 de setembro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 19/09/2024.

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Proc. 5115/2023

.....

P O R T A R I A Nº 443 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão Processante, constante nos autos do Processo nº 3191/2024, de 07/05/2024,

R E S O L V E: -

1. DETERMINAR a citação/intimação do empregado público RF nº 6191, para que tome ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 3191/2024 para averiguação e apuração de possível infração funcional;

2. FACULTAR o empregado público que entregue a defesa escrita, para juntar provas, indicar elementos de prova (pertinentes) de que dispuser no prazo de 5 (cinco) dias úteis (§ 1º do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 4.725/2002) a contar do recebimento da Portaria de Citação, podendo se fazer representar por advogado, mediante a apresentação do instrumento de mandato, estando franqueada vista dos autos, no endereço: Av. Lamartine Navarro nº 514 – Centro, Mairinque/SP, com a Comissão Processante ou no Departamento de Atos Oficiais desta Prefeitura, no horário das 13hs às 17hs, ainda neste sentido, o empregado público deverá fornecer ao final de sua defesa, local (endereço residencial e eletrônico), bem como o número de telefone e horário em que deva ser localizado e notificado dos atos deliberativos da Comissão Processante, quando viável, e posteriores notificações para

comparecer perante esta Comissão, quando necessário, dando desta forma, cumprimento ao item 4 da Portaria de Instauração nº 323/2024;

3. INFORMAR que durante a instrução processual serão ouvidas as testemunhas que a Comissão entender pertinentes para apuração e convicção dos fatos constantes no Processo supra citado, dentre outras que vierem a ser citadas no decorrer das oitivas, além das oitivas pessoais do empregado público;

4. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 20 de setembro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 20/09/2024.

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Proc. 3191/2024

.....

P O R T A R I A Nº 444 / 2024

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, à vista da documentação encartada no Processo nº 6353/2024, de 20/09/2024 e,

CONSIDERANDO o facultado no artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, bem como o artigo 72, § 1º da Lei nº 10710, de 05/08/2003, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.922/2011, de 04 de outubro de 2011,

R E S O L V E: -

1. AUTORIZAR 180 (cento e oitenta) dias de afastamento, por motivo de licença maternidade, a partir de 19/09/2024, à servidora Fernanda Clara Morais, RF 4036, RG 42.565.707-3, CPF 339.895.888-50, CTPS 21667 – 00319/SP, ocupante do emprego celetista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

2. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes, retroagindo seus efeitos a partir de 19/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 20 de setembro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 20/09/2024.

EDUARDO BENCZIK

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

Proc. 6353/2024

.....

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA - Chamada Pública nº 002/2024 – Credenciamento de Instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais. Onde se lê na cláusula sétima item XV do Contrato: O banco repassará o produto da arrecadação no **3º dia útil** após a data do recebimento os documentos arrecadados na conta especificada pelo contratante. Leia-se: O banco repassará o produto da arrecadação no **1º dia útil** após a data do recebimento os documentos arrecadados na conta especificada pelo contratante. Conforme item 02 do Termo de Referência do Edital e Resposta do Esclarecimento 01 e 02 antes da licitação.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO – Dispensa de licitação nº 02/2023 – 2º aditamento – Contratação da empresa brasileira de correios e telégrafos para execução dos serviços de postagem de documentos. Contratada: CORREIOS – Empresa Brasileira Correios e Telégrafos – Assinatura: 01/02/2024 – Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ADITAMENTO – Inexigibilidade nº 04/2020 – 4º aditamento – Contratação de empresa especializada em educação especial. Contratada: Instituto de educação especial clave de sol ltda – Assinatura: 14/01/2024 – Vigência: 12 meses.

.....

Extrato

EXTRATO DE ATA nº 145/2024 - PE nº 038/2024 - Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de ar para Manutenção da Frota Municipal desta Prefeitura – Detentora: BENÍCIO PNEUS LTDA: Item 01 –10un - câmara de ar – 12 x 16,5 c/ válvula tr 15 – Jabuti - R$ 100,00; Item 02 – 20pç - protetor 1000 X 20 - Jabuti - R$ 47,00; Item 03 – 20pç - protetor 17.5/25 – Jabuti - R$ 179,00; Item 05 – 40pç - câmara de ar (750 x 16) bico de metal – Jabuti - R$ 101,00; Item 07 – 32un - Pneu 245 X 70 X 16 – Invovic - R$ 398,00; Item 08 – 60pç - Pneu 185 X 65 X 14 - Jk - Ux Royale - R$ 283,00; Item 09 – 32un - Pneu 225/70/15 - XBRI – Forza - R$ 449,00; Item 010 – 84un - Pneu 195/65/15 - XBRI – Fastway - R$ 310,00; Item 011 – 12pç - pneu dianteiro 80/100-18 - maggion – winner - R$ 172,00; Item 013 – 10un - pneu traseiro retroescavadeira 19,5 X 24 X 16 lonas – emperor ep12 - R$ 2.799,99; Item 014 – 12un - pneu dianteiro retro xcmg (12 x 16,5 Rg 400 nhs 14 lonas - emperor - ep10 - R$ 763,99; Item 015 – 40un - câmara de ar 17.5 x 25 com válvula trj 1175- Jabuti - R$ 282,00; Item 016 – 40un - pneu 215/75/17.5 16 lonas – liso dianteiro - Xbri - ecoway p1 - R$ 650,00; Item 017 – 64un- pneu borrachudo 750 x 16 (traseiro) 10 lonas - Chengshan - Csp13 - R$ 705,00; Item 018 – 12un - pneu 90/90/21 dianteiro moto - maggion – viper - R$ 235,00; Item 019 – 4un - pneu 14.9.24 (traseiro) 8 lonas - Emperor - Ep16 - R$ 1.471,00; Item 021 – 20pç - câmara de ar 215/75/17.5 com bico de metal – Jabuti - R$ 220,00; Item 022 – 24pç - pneu 90/90/18 - maggion – predator - R$ 165,00; Item 024 – 35un - pneu radial – 1000/20 dianteiro - sailun - S606 - R$ 1.625,00; Item 026 – 4un - câmara de ar 90/9018 – moto – Jabuti - R$ 34,00; Item 027 – 12un - pneu 120/80/18 – moto - maggion – viper - R$ 276,00; Item 030 – 12pç - pneu 12,5/80 x 18 dianteiro 14 lonas - Emperor - Ep08 Mpt - R$ 1.150,00; Item 031 – 8pç - câmara de ar 12,5/80 x 18 dianteiro com bico de borracha (TR15) – Jabuti - R$ 49,00; Item 032 – 4un - câmara de ar 750 x 16 com bico de borracha – Jabuti - R$ 75,00; Item 033 – 42un - pneu 750 x

16 liso 10 lonas - Chengshan - Csp21 - R$ 546,00; Item 034 – 40pç - Protetores 750 X 16 – Jabuti - R$ 26,00; Item 035 – 80pç - pneu 215/65 R 16 - Sunwide Rs One - R$ 437,99; Item 037 – 36un - pneu 275/80/22,5 traseiro (borrachudo) 16 lonas - Durable - Dr656 - R$ 1.540,00; Item 038- 15un - pneu borrachudo 1000 x 20 (traseiro) 16 lonas - Chengshan - Csp57 - R$ 1.365,00; Item 039 – 50un - pneu 225/75/16 - Doubleking - Dk788 - R$ 526,99; Item 040 – 100un - pneu 175/70/14 - Jk – Vectra - R$ 280,00; Item 041 – 15un - pneu 1400 x 24 16 lonas - Emperor - Ep02 - R$ 2.180,00; Item 042 – 100pç - pneu 175 X 70 X 13 - Tornel – Classic - R$ 250,00; Item 043 – 18pç - pneu 17,5 X 25 16L - Emperor - Ep03 - R$ 2.795,00; Item 044 – 108un - pneu 275/80/22,5 traseiro (borrachudo) 16 lonas - Durable - Dr656 - R$ 1.540,00; Item 045 – 45un- pneu borrachudo 1000 x 20 (traseiro) 16L - Chengshan - Csp57 - R$ 1.365,00; Item 046 – 150un - pneu 225/75/16 - Doubleking - Dk788 - R$ 526,99; Item 047 – 300un - pneu 175/70/14 - Jk – Vectra - R$ 280,00; Item 048 – 45un - pneu 1400 x 24 16L - Emperor - Ep02 - R$ 2.180,00; Item 049 – 300pç - pneu 175 x 70 x 13 - Tornel Classic - R$ 250,00; Item 050 – 54pç - pneu 17,5 X 25 16L - Emperor - Ep03 - R$ 2.795,00. Assinatura: 19/09/2024 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA nº 146/2024 - PE nº 038/2024 - Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de ar para Manutenção da Frota Municipal desta Prefeitura – Detentora: NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. Item 04 – 4un - pneu 750 x 18 agrícola 10 lonas - Maggion / Mtf2 - R$ 800,00. Assinatura: 19/09/2024 - Vigência: 12 (doze) meses.

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO – Pregão eletrônico nº 042/2024 – Contratação de empresa especializada em soluções de Tecnologia da Informação (TI), em modelo Software como Serviço – Saas para acompanhamento e análise dos valores que compõem o índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação desta municipalidade, integrado com aplicativo *mobile* para Android e iOS, bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, capacitação de servidores, interoperabilidade com outros sistemas através de API, suporte técnico e atendimento. Contratada: Mrx tecnologia Ltda, pelo valor total de R$ 75.920,00. Assinatura em: 24/09/2024.

.....

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Aquisição de veículos tipo Pick-Up Zero Km, adaptado tipo viatura para atender à Guarda Civil Municipal, convênio 907315/2020. Em 03/05/2022, o Sr. Prefeito, revogou o presente certame conforme consta nos autos.

.....

Suspensão

SUSPENSÃO – Pregão Eletrônico 045/2024 Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de rede metropolitana, internet e telefonia fixa entre as unidades da Prefeitura, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório. Em 01/10/2024 foi SUSPENSA a sessão pública do Pregão eletrônico 045/2024, pelos motivos elencados no processo. A data da reabertura da sessão será publicada em breve. Mais informações www.mairinque.sp.gov.br.

.....

Notificações

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E LEI FEDERALn.º 13.465/17

A Prefeitura do Município de Mairinque – SP, com sede na Avenida DoutorLamartine Navarro, nº 514, Centro–Mairinque -SP, em virtude do procedimento de regularização fundiária de interesse misto – **REURB-E** em trâmite, por meio de seu representante legal e PREFEITO DA CIDADE, Antonio Alexandre Gemente, no uso de suas atribuições legais,neste ato faz saber aos confrontantes apurados junto ao acervo municipal, bem como, perante titulares de domínio, terceiroseventualmente interessados e a quem mais possa interessar. **TITULARES DE DOMÍNIO e possuidores da cadeia sucessória: 1) PAULO ROBERTO GOMES DE FREITAS,** casado com **GEROSINA DIAS NUNES DE FREITAS; 2) SALVADOR CORRÊA DE MOURA; PRUDENCIA BUENO DE CAMARGO; EMILIANO ANTONIO ALVES; ISALTINA VIEIRA DE CAMARGO** casada com **ARISTIDES DE SOUZA; OLÍMPIO ANTONIO ALVES; MIGUEL ANTONIO ALVES; JOÃO BATISTA e PAULO ANTONIO ALVES; 3) ISALTINA CORRÊA DE MOURA, em solteira ISALTINA VIEIRA DE CAMARGO casada com ANTÔNIO ARISTIDES RODRIGUES; 4) JOSÉ FREDERICO MEINBERG**, casado com **MARIA ANGELO MARANO MEINBERG; 5) NELSON HAMILTON PAIM VIEIRA**; **6) CARLOS HERNANDES RIBEIRO**, casado com **ANITA MÁRCIA CELESTINO HERNANDES**; **7) ANTÔNIO CARLOS HORA DE CARVALHO**, casado com **DENÚZIA ALMEIDA SILVA**; **8) DIURVAS ALVES**, casado com **ELENA DA SILVA ALVES**; **9) PALMIRA ALVES FERRAZ**, casada com **JOSÉ CARLOS FERRAZ**; **10) PRUDENTE ANTONIO ALVES; CELESTINO ANTONIO ALVES** casado com **ROSA FURQUIM; MALVINA MARIA JANUÁRIO** casada com **AMÉRICO JANUÁRIO; ALFREDO ALVES; MARCILIO ALVES; ANTONIA ALVES MARTINS** casada com **AVELINO MARTINS; JOÃO ALVES; INÁCIO CORREA DE MOURA** casado com **SENHORINHA ALVES DE JESUS; 11) MARIA ALICE ROXO NOBRE FRANCIOSI**; **12) ANTONIO ALVES**, casado com **ANDREIA BUENO PERES ALVES**; **13) JOSÉ MUSTAFÁ,** casado com **MARIA OFÉLIA DE ANDRADE MUSTAFÁ**; **14) JOÃO DA CUNHA** casado com **MIRYAM DE LURDES THOMASZINHO DA CUNHA;** e **ETTORE REBECCA** casado com **ADJALDINA ALBUQUERQUE REBECCA; 15) ANTONIO BARBOSA DA**

SILVEIRA; 16) FRANCISCA SILVEIRA ALVES;. **EVA ALVES CAETANO** casada com **LUIZ CAETANO; IZAEL ALVES** casado com **ROSA RAIMUNDA ALVES**; **ROSA DELFINA ALVES GOMES DE FREITAS** casada com **ADILSON GOMES DE FREITAS; 17) ESPÓLIO DE ADÃO APARECIDO ALVES, qualificação ignorada, sendo herdeiros: a. IVA FELICIANA ALVES; b. ARNALDO APARECIDO ALVES; c. ADÃO APARECIDO ALVES FILHO; d. EVA APARECIDA ALVES DIAS; e. IVANI APARECIDA ALVES; f. EVANDRO APARECIDO ALVES; g. ADALTO APARECIDO ALVES; h. DAIANE FERNANDES ALVES; i. MAISA VALENTIM ALVES; 18) ESPÓLIO DE NATÁLIA ALVES SILVEIRA** e **MARINO RODRIGUES SILVEIRA: a. Vania Aparecida de Souza; b. Leandra Aparecida Silveira; c. Marcia Aparecida Silveira; d. Luana Aparecida Silveira; e. Alex José Silveira; f. Antônio Carlos Silveira; g. Elizângela Aparecida Alves Barbosa; 19) ANTONIO ALVES** casado com **ANDRÉIA BUENO PERES ALVES. CONFRONTANTES: 1) SALVADOR CORRÊA DE MOURA; PRUDENCIA BUENO DE CAMARGO; EMILIANO ANTONIO ALVES; ISALTINA VIEIRA DE CAMARGO** casada com **ARISTIDES DE SOUZA; OLÍMPIO ANTONIO ALVES; MIGUEL ANTONIO ALVES; JOÃO BATISTA e PAULO ANTONIO ALVES; 2) PRUDENTE ANTONIO ALVES; CELESTINO ANTONIO ALVES** casado com **ROSA FURQUIM; MALVINA MARIA JANUÁRIO** casada com **AMÉRICO JANUÁRIO; ALFREDO ALVES; MARCÍLIO ALVES; ANTONIA ALVES MARTINS** casada com **AVELINO MARTINS; JOÃO ALVES; INÁCIO CORREA DE MOURA** casado com **SENHORINHA ALVES DE JESUS; 3) JOSÉ ROSA** casado com **MARIA APARECIDA ALVES ROSA; 4) VALTER DA SILVA VENÂNCIO; 5) JOSÉ ANTONIO VENÂNCIO** casado com **MARIA GASPAR VENÂNCIO; 3) ANA PEREIRA DO ROSÁRIO** ou **ANA PEREIRA BARBOSA** casada com **ANTONIO DA SILVEIRA BARBOSA; 4) JOÃO DA CUNHA** casado com **MIRYAM DE LURDES THOMASZINHO DA CUNHA** e **ETTORE REBECCA** casado com **ADJALDINA ALBUQUERQUE REBECCA; 5) ANTONIO BARBOZA DA SILVEIRA; 6) MARIA ALICE ROXO NOBRE FRACIONI**; **MATHIAS OCTÁVIO ROXO NOBRE**, casado com **ALICE DIAS ROXO NOBRE; 7) JOÃO CASTELO, CAROLINA ROSÁRIO, PRUDENTE ANTONIO ALVES.**

O núcleo urbano informal denominado **"RESIDENCIAL TERRA DA MATA" -** objeto da matrícula nº 2.633 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-E -Regularização Fundiária de Interesse Específico,** nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **IBLX-M-0001** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 267.067,1600 m e Norte (Y) 7.402.805,7600 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 181°11'43" e distância de 51,77 m, segue até o marco **IBLX-P-0002** de coordenada Norte (Y) 7.402.754,0000 m, Este (X) 267.066,0800 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 83°09'16" e distância de 23,91 m, segue até o marco **IBLX-P-0003** de coordenada Norte (Y) 7.402.756,8500 m, Este (X) 267.089,8200 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 165°57'25" e distância de 40,26 m, segue até o marco **IBLX-P-0004** de coordenada Norte (Y) 7.402.717,7900 m, Este (X) 267.099,5900 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 186°01'22" e distância de 32,88 m, segue até o marco **IBLX-P-0005** de coordenada Norte (Y) 7.402.685,0900 m, Este (X) 267.096,1400 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 186°59'50" e distância de 10,02 m, segue até o marco **IBLX-P-0006** de coordenada Norte (Y) 7.402.675,1500 m, Este (X) 267.094,9200 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 186°57'01" e distância de 10,58 m, segue até o marco **IBLX-P-0007** de coordenada Norte (Y) 7.402.664,6500 m, Este (X) 267.093,6400 m ; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 187°04'44" e distância de 3,08 m, segue até o marco **IBLX-P-0008** de coordenada Norte (Y) 7.402.661,5900 m, Este (X) 267.093,2600 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 157°25'18" e distância de 16,98 m, segue até o marco **IBLX-P-0009** de coordenada Norte (Y) 7.402.645,9100 m, Este (X) 267.099,7800 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 157°26'50" e distância de 12,46 m, segue até o marco **IBLX-P-0010** de coordenada Norte (Y) 7.402.634,4000 m, Este (X) 267.104,5600 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 157°27'02" e distância de 9,39 m, segue até o marco **IBLX-P-0011** de coordenada Norte (Y) 7.402.625,7300 m, Este (X) 267.108,1600 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 152°16'18" e distância de 2,64 m, segue até o marco **IBLX-P-0012** de coordenada Norte (Y) 7.402.623,3900 m, Este (X) 267.109,3900 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 152°17'59" e distância de 13,77 m, segue até o marco **IBLX-P-0013** de coordenada Norte (Y) 7.402.611,2000 m, Este (X) 267.115,7900 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 148°41'34" e distância de 50,63 m, segue até o marco **IBLX-P-0014** de coordenada Norte (Y)

7.402.567,9400 m, Este (X) 267.142,1000 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 143°17'52" e distância de 14,36 m, segue até o marco **IBLX-P-0015** de coordenada Norte (Y) 7.402.556,4300 m, Este (X) 267.150,6800 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 135°16'16" e distância de 17,93 m, segue até o marco **IBLX-P-0016** de coordenada Norte (Y) 7.402.543,6900 m, Este (X) 267.163,3000 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 140°12'29" e distância de 10,67 m, segue até o marco **IBLX-P-0017** de coordenada Norte (Y) 7.402.535,4900 m, Este (X) 267.170,1300 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 140°13'12" e distância de 20,13 m, segue até o marco **IBLX-P-0018** de coordenada Norte (Y) 7.402.520,0200 m, Este (X) 267.183,0100 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 140°12'20" e distância de 19,95 m, segue até o marco **IBLX-P-0019** de coordenada Norte (Y) 7.402.504,6900 m, Este (X) 267.195,7800 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 139°33'44" e distância de 29,25 m, segue até o marco **IBLX-P-0020** de coordenada Norte (Y) 7.402.482,4300 m, Este (X) 267.214,7500 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 268°53'15" e distância de 33,48 m, segue até o marco **IBLX-P-0021** de coordenada Norte (Y) 7.402.481,7800 m, Este (X) 267.181,2800 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 268°52'36" e distância de 2,55 m, segue até o marco **IBLX-P-0022** de coordenada Norte (Y) 7.402.481,7300 m, Este (X) 267.178,7300 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 138°39'33" e distância de 2,44 m, segue até o marco **IBLX-P-0023** de coordenada Norte (Y) 7.402.479,9000 m, Este (X) 267.180,3400 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 138°37'02" e distância de 26,56 m, segue até o marco **IBLX-P-0024** de coordenada Norte (Y) 7.402.459,9700 m, Este (X) 267.197,9000 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 174°30'22" e distância de 91,50 m, segue até o marco **IBLX-P-0025** de coordenada Norte (Y) 7.402.368,8900 m, Este (X) 267.206,6600 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 225°00'00" e distância de 0,01 m, segue até o marco **IBLX-P-0026** de coordenada Norte (Y) 7.402.368,8800 m, Este (X) 267.206,6500 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 223°09'39" e distância de 6,17 m, segue até o marco**IBLX-P-0027** de coordenada Norte (Y) 7.402.364,3800 m, Este (X) 267.202,4300 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 223°08'46" e distância de 12,24 m, segue até o marco **IBLX-P-0028** de coordenada Norte (Y) 7.402.355,4500 m, Este (X) 267.194,0600 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 223°06'40" e distância de 12,01 m, segue até o marco **IBLX-P-0029** de coordenada Norte (Y) 7.402.346,6800 m, Este (X) 267.185,8500 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 223°09'09" e distância de 12,28 m, segue até o marco **IBLX-P-0030** de coordenada Norte (Y) 7.402.337,7200 m, Este (X) 267.177,4500 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 223°06'57" e distância de 15,06 m, segue até o marco **IBLX-P-0031** de coordenada Norte (Y) 7.402.326,7300 m, Este (X) 267.167,1600 m ; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 223°08'55" e distância de 13,79 m, segue até o marco **IBLX-P-0032** de coordenada Norte (Y) 7.402.316,6700 m, Este (X) 267.157,7300 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 223°08'41" e distância de 10,05 m, segue até o marco **IBLX-P-0033** de coordenada Norte (Y) 7.402.309,3400 m, Este (X) 267.150,8600 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 248°50'16" e distância de 36,62 m, segue até o marco **IBLX-P-0034** de coordenada Norte (Y) 7.402.296,1200 m, Este (X) 267.116,7100 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 247°31'14" e distância de 0,31 m, segue até o marco **IBLX-P-0035** de coordenada Norte (Y) 7.402.296,0000 m, Este (X) 267.116,4200 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 253°17'30" e distância de 18,16 m, segue até o marco **IBLX-P-0036** de coordenada Norte (Y) 7.402.290,7800 m, Este (X) 267.099,0300 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 240°00'20" e distância de 38,73 m, segue até o marco **IBLX-P-0037** de coordenada Norte (Y) 7.402.271,4200 m, Este (X) 267.065,4900 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 239°59'51" e distância de 17,38 m, segue até o marco **IBLX-P-0038** de coordenada Norte (Y) 7.402.262,7300 m, Este (X) 267.050,4400 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO

DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 236°09'22" e distância de 11,37 m, segue até o marco **IBLX-P-0039** de coordenada Norte (Y) 7.402.256,4000 m, Este (X) 267.041,0000 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E ANTONIO DA SILVA BARBOSA - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 236°07'27" e distância de 12,83 m, segue até o marco **IBLX-P-0040** de coordenada Norte (Y) 7.402.249,2500 m, Este (X) 267.030,3500 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 235°18'17" e distância de 0,32 m, segue até o marco **IBLX-P-0041** de coordenada Norte (Y) 7.402.249,0700 m, Este (X) 267.030,0900 m ; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 38°20'33" e distância de 13,54 m, segue até o marco **IBLX-P-0042** de coordenada Norte (Y) 7.402.259,6900 m, Este (X) 267.038,4900 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 38°39'35" e distância de 0,32 m, segue até o marco **IBLX-P-0043** de coordenada Norte (Y) 7.402.259,9400 m, Este (X) 267.038,6900 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 9°20'20" e distância de 13,74 m, segue até o marco **IBLX-P-0044** de coordenada Norte (Y) 7.402.273,5000 m, Este (X) 267.040,9200 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 353°09'08" e distância de 4,61 m, segue até o marco **IBLX-P-0045** de coordenada Norte (Y) 7.402.278,0800 m, Este (X) 267.040,3700 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 353°08'35" e distância de 39,78 m, segue até o marco **IBLX-P-0046** de coordenada Norte (Y) 7.402.317,5800 m, Este (X) 267.035,6200 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 353°11'33" e distância de 5,82 m, segue até o marco **IBLX-P-0047** de coordenada Norte (Y) 7.402.323,3600 m, Este (X) 267.034,9300 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 332°56'00" e distância de 8,18 m, segue até o marco **IBLX-P-0048** de coordenada Norte (Y) 7.402.330,6400 m, Este (X) 267.031,2100 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 332°58'30" e distância de 14,48 m, segue até o marco **IBLX-P-0049** de coordenada Norte (Y) 7.402.343,5400 m, Este (X) 267.024,6300 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 332°53'03" e distância de 4,65 m, segue até o marco **IBLX-P-0050** de coordenada Norte (Y) 7.402.347,6800 m, Este (X) 267.022,5100 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 265°56'18" e distância de 15,39 m, segue até o marco **IBLX-P-0051** de coordenada Norte (Y) 7.402.346,5900 m, Este (X) 267.007,1600 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 258°09'48" e distância de 16,43 m, segue até o marco **IBLX-P-0052** de coordenada Norte (Y) 7.402.343,2200 m, Este (X) 266.991,0800 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 258°11'25" e distância de 50,82 m, segue até o marco **IBLX-P-0053** de coordenada Norte (Y) 7.402.332,8200 m, Este (X) 266.941,3400 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 260°09'29" e distância de 7,20 m, segue até o marco **IBLX-P-0054** de coordenada Norte (Y) 7.402.331,5900 m, Este (X) 266.934,2500 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 260°13'49" e distância de 7,66 m, segue até o marco **IBLX-P-0055** de coordenada Norte (Y) 7.402.330,2900 m, Este (X) 266.926,7000 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 260°09'07" e distância de 4,15 m, segue até o marco **IBLX-P-0056** de coordenada Norte (Y) 7.402.329,5800 m, Este (X) 266.922,6100 m daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 265°47'09" e distância de 1,91 m, segue até o marco **IBLX-P-0057** de coordenada Norte (Y) 7.402.329,4400 m, Este (X) 266.920,7100 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 265°47'13" e distância de 52,81 m, segue até o marco **IBLX-P-0058** de coordenada Norte (Y) 7.402.325,5600 m, Este (X) 266.868,0400 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 259°56'06" e distância de 36,74 m, segue até o marco **IBLX-P-0059** de coordenada Norte (Y) 7.402.319,1400 m, Este (X) 266.831,8700 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 256°28'34" e distância de 39,60 m, segue até o marco **IBLX-P-0060** de coordenada Norte (Y) 7.402.309,8800 m, Este (X) 266.793,3700 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 249°50'27" e distância de 13,35 m, segue até o marco **IBLX-P-0061** de coordenada Norte (Y) 7.402.305,2800 m, Este (X) 266.780,8400 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 249°51'28" e distância de 58,81 m, segue até o marco **IBLX-P-0062** de coordenada Norte (Y) 7.402.285,0300 m, Este (X) 266.725,6300 m; daí, confrontando com MARIA ALICE ROXO NOBRE E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 250°32'00" e distância de 22,66 m, segue até o marco **IBLX-P-0063** de coordenada Norte (Y) 7.402.277,4800 m, Este (X) 266.704,2700 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 14°10'16" e distância de 13,40 m, segue até o marco **IBLX-P-0064** de coordenada Norte (Y) 7.402.290,4700 m, Este (X) 266.707,5500 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 61°36'43" e distância de 11,11 m, segue até o marco **IBLX-P-0065** de coordenada Norte (Y)

7.402.295,7500 m, Este (X) 266.717,3200 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 12°45'54" e distância de 12,90 m, segue até o marco **IBLX-P-0066** de coordenada Norte (Y) 7.402.308,3300 m, Este (X) 266.720,1700 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 54°05'56" e distância de 3,67 m, segue até o marco **IBLX-P-0067** de coordenada Norte (Y) 7.402.310,4800 m, Este (X) 266.723,1400 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 354°41'43" e distância de 23,04 m, segue até o marco **IBLX-P-0068** de coordenada Norte (Y) 7.402.333,4200 m, Este (X) 266.721,0100 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 338°47'09" e distância de 1,63 m, segue até o marco **IBLX-P-0069** de coordenada Norte (Y) 7.402.334,9400 m, Este (X) 266.720,4200 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 296°08'05" e distância de 25,61 m, segue até o marco **IBLX-P-0070** de coordenada Norte (Y) 7.402.346,2200 m, Este (X) 266.697,4300 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 172°08'48" e distância de 0,88 m, segue até o marco **IBLX-P-0071** de coordenada Norte (Y) 7.402.345,3500 m, Este (X) 266.697,5500 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 153°35'55" e distância de 4,70 m, segue até o marco **IBLX-P-0072** de coordenada Norte (Y) 7.402.341,1400 m, Este (X) 266.699,6400 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 177°23'03" e distância de 3,94 m, segue até o marco **IBLX-P-0073** de coordenada Norte (Y) 7.402.337,2000 m, Este (X) 266.699,8200 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 193°25'57" e distância de 5,98 m, segue até o marco **IBLX-P-0074** de coordenada Norte (Y) 7.402.331,3800 m, Este (X) 266.698,4300 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 176°40'09" e distância de 1,89 m, segue até o marco **IBLX-P-0075** de coordenada Norte (Y) 7.402.329,4900 m, Este (X) 266.698,5400 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 181°12'13" e distância de 4,76 m, segue até o marco **IBLX-P-0076** de coordenada Norte (Y) 7.402.324,7300 m, Este (X) 266.698,4400 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 148°24'37" e distância de 4,24 m, segue até o marco **IBLX-P-0077** de coordenada Norte (Y) 7.402.321,1200 m, Este (X) 266.700,6600 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 200°25'34" e distância de 7,74 m, segue até o marco **IBLX-P-0078** de coordenada Norte (Y) 7.402.313,8700 m, Este (X) 266.697,9600 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 248°29'55" e distância de 5,32 m, segue até o marco **IBLX-P-0079** de coordenada Norte (Y) 7.402.311,9200 m, Este (X) 266.693,0100 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 221°59'14" e distância de 3,09 m, segue até o marco **IBLX-P-0080** de coordenada Norte (Y) 7.402.309,6200 m, Este (X) 266.690,9400 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 195°52'06" e distância de 9,18 m, segue até o marco **IBLX-P-0081** de coordenada Norte (Y) 7.402.300,7900 m, Este (X) 266.688,4300 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 180°28'29" e distância de 3,62 m, segue até o marco **IBLX-P-0082** de coordenada Norte (Y) 7.402.297,1700 m, Este (X) 266.688,4000 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 174°15'05" e distância de 4,49 m, segue até o marco **IBLX-P-0083** de coordenada Norte (Y) 7.402.292,7000 m, Este (X) 266.688,8500 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 234°45'56" e distância de 3,29 m, segue até o marco **IBLX-P-0084** de coordenada Norte (Y) 7.402.290,8000 m, Este (X) 266.686,1600 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 182°11'13" e distância de 4,19 m, segue até o marco **IBLX-P-0085** de coordenada Norte (Y) 7.402.286,6100 m, Este (X) 266.686,0000 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 228°33'48" e distância de 3,87 m, segue até o marco **IBLX-P-0086** de coordenada Norte (Y) 7.402.284,0500 m, Este (X) 266.683,1000 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 251°24'52" e distância de 3,61 m, segue até o marco **IBLX-P-0087** de coordenada Norte (Y) 7.402.282,9000 m, Este (X) 266.679,6800 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 303°41'24" e distância de 1,73 m, segue até o marco **IBLX-P-0088** de coordenada Norte (Y) 7.402.283,8600 m, Este (X) 266.678,2400 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 236°58'34" e distância de 7,63 m, segue até o marco **IBLX-P-0089** de coordenada Norte (Y) 7.402.279,7000 m, Este (X) 266.671,8400 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 226°05'51" e distância de 7,38 m, segue até o marco **IBLX-P-0090** de coordenada Norte (Y) 7.402.274,5800 m, Este (X) 266.666,5200 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 218°41'29" e distância de 5,66 m, segue até o marco **IBLX-P-0091** de coordenada Norte (Y) 7.402.270,1600 m, Este (X) 266.662,9800 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 164°15'36" e distância de 3,83 m, segue até o marco **IBLX-P-0092** de coordenada Norte (Y) 7.402.266,4700 m, Este

(X) 266.664,0200 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 199°04'36" e distância de 6,21 m, segue até o marco **IBLX-P-0093** de coordenada Norte (Y) 7.402.260,6000 m, Este (X) 266.661,9900 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 173°32'09" e distância de 4,09 m, segue até o marco **IBLX-P-0094** de coordenada Norte (Y) 7.402.256,5400 m, Este (X) 266.662,4500 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 152°17'56" e distância de 7,44 m, segue até o marco **IBLX-P-0095** de coordenada Norte (Y) 7.402.249,9500 m, Este (X) 266.665,9100 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 239°47'19" e distância de 2,74 m, segue até o marco **IBLX-P-0096** de coordenada Norte (Y) 7.402.248,5700 m, Este (X) 266.663,5400 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 195°44'26" e distância de 5,38 m, segue até o marco **IBLX-P-0097** de coordenada Norte (Y) 7.402.243,3900 m, Este (X) 266.662,0800 m ; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 244°06'52" e distância de 5,66 m, segue até o marco **IBLX-P-0098** de coordenada Norte (Y) 7.402.240,9200 m, Este (X) 266.656,9900 m ; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 209°52'49" e distância de 7,35 m, segue até o marco **IBLX-P-0099** de coordenada Norte (Y) 7.402.234,5500 m, Este (X) 266.653,3300 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 187°10'50" e distância de 3,84 m, segue até o marco **IBLX-P-0100** de coordenada Norte (Y) 7.402.230,7400 m, Este (X) 266.652,8500 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 145°20'41" e distância de 1,81 m, segue até o marco **IBLX-P-0101** de coordenada Norte (Y) 7.402.229,2500 m, Este (X) 266.653,8800 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 200°59'18" e distância de 4,19 m, segue até o marco **IBLX-P-0102** de coordenada Norte (Y) 7.402.225,3400 m, Este (X) 266.652,3800 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 215°09'48" e distância de 3,56 m, segue até o marco **IBLX-P-0103** de coordenada Norte (Y) 7.402.222,4300 m, Este (X) 266.650,3300 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 224°19'14" e distância de 3,58 m, segue até o marco **IBLX-P-0104** de coordenada Norte (Y) 7.402.219,8700 m, Este (X) 266.647,8300 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 141°42'04" e distância de 2,73 m, segue até o marco **IBLX-P-0105** de coordenada Norte (Y) 7.402.217,7300 m, Este (X) 266.649,5200 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 241°23'22" e distância de 2,88 m, segue até o marco **IBLX-P-0106** de coordenada Norte (Y) 7.402.216,3500 m, Este (X) 266.646,9900 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 249°30'47" e distância de 3,89 m, segue até o marco **IBLX-P-0107** de coordenada Norte (Y) 7.402.214,9900 m, Este (X) 266.643,3500 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 235°21'38" e distância de 5,86 m, segue até o marco **IBLX-P-0108** de coordenada Norte (Y) 7.402.211,6600 m, Este (X) 266.638,5300 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 225°21'54" e distância de 3,33 m, segue até o marco **IBLX-P-0109** de coordenada Norte (Y) 7.402.209,3200 m, Este (X) 266.636,1600 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 177°12'26" e distância de 3,28 m, segue até o marco **IBLX-P-0110** de coordenada Norte (Y) 7.402.206,0400 m, Este (X) 266.636,3200 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 145°10'53" e distância de 3,52 m, segue até o marco **IBLX-P-0111** de coordenada Norte (Y) 7.402.203,1500 m, Este (X) 266.638,3300 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 245°43'07" e distância de 5,84 m, segue até o marco **IBLX-P-0112** de coordenada Norte (Y) 7.402.200,7500 m, Este (X) 266.633,0100 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 211°03'44" e distância de 3,99 m, segue até o marco **IBLX-P-0113** de coordenada Norte (Y) 7.402.197,3300 m, Este (X) 266.630,9500 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 193°41'24" e distância de 4,01 m, segue até o marco **IBLX-P-0114** de coordenada Norte (Y) 7.402.193,4300 m, Este (X) 266.630,0000 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 145°45'13" e distância de 11,71 m, segue até o marco **IBLX-P-0115** de coordenada Norte (Y) 7.402.183,7500 m, Este (X) 266.636,5900 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 214°34'06" e distância de 17,73 m, segue até o marco **IBLX-P-0116** de coordenada Norte (Y) 7.402.169,1500 m, Este (X) 266.626,5300 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 217°33'08" e distância de 6,38 m, segue até o marco **IBLX-P-0117** de coordenada Norte (Y) 7.402.164,0900 m, Este (X) 266.622,6400 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 226°36'00" e distância de 1,27 m, segue até o marco **IBLX-P-0118** de coordenada Norte (Y) 7.402.163,2200 m, Este (X) 266.621,7200 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 232°05'04" e distância de 7,45 m, segue até o marco **IBLX-P-0119** de coordenada Norte (Y) 7.402.158,6400 m, Este (X) 266.615,8400 m; daí,

confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 232°03'28" e distância de 2,24 m, segue até o marco **IBLX-P-0120** de coordenada Norte (Y) 7.402.157,2600 m, Este (X) 266.614,0700 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 198°33'47" e distância de 1,41 m, segue até o marco **IBLX-P-0121** de coordenada Norte (Y) 7.402.155,9200 m, Este (X) 266.613,6200 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 181°02'30" e distância de 1,65 m, segue até o marco **IBLX-P-0122** de coordenada Norte (Y) 7.402.154,2700 m, Este (X) 266.613,5900 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 210°51'13" e distância de 10,71 m, segue até o marco **IBLX-P-0123** de coordenada Norte (Y) 7.402.145,0800 m, Este (X) 266.608,1000 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 209°25'23" e distância de 2,87 m, segue até o marco **IBLX-P-0124** de coordenada Norte (Y) 7.402.142,5800 m, Este (X) 266.606,6900 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 212°17'30" e distância de 3,18 m, segue até o marco **IBLX-P-0125** de coordenada Norte (Y) 7.402.139,8900 m, Este (X) 266.604,9900 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 211°18'43" e distância de 2,54 m, segue até o marco **IBLX-P-0126** de coordenada Norte (Y) 7.402.137,7200 m, Este (X) 266.603,6700 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 174°01'54" e distância de 4,42 m, segue até o marco **IBLX-P-0127** de coordenada Norte (Y) 7.402.133,3200 m, Este (X) 266.604,1300 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 200°41'59" e distância de 2,80 m, segue até o marco **IBLX-P-0128** de coordenada Norte (Y) 7.402.130,7000 m, Este (X) 266.603,1400 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 239°31'27" e distância de 2,82 m, segue até o marco **IBLX-P-0129** de coordenada Norte (Y) 7.402.129,2700 m, Este (X) 266.600,7100 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 231°26'13" e distância de 2,78 m, segue até o marco **IBLX-P-0130** de coordenada Norte (Y) 7.402.127,5400 m, Este (X) 266.598,5400 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 231°57'11" e distância de 1,75 m, segue até o marco **IBLX-P-0131** de coordenada Norte (Y) 7.402.126,4600 m, Este (X) 266.597,1600 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 235°12'50" e distância de 1,60 m, segue até o marco **IBLX-P-0132** de coordenada Norte (Y) 7.402.125,5500 m, Este (X) 266.595,8500 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 203°28'04" e distância de 2,24 m, segue até o marco **IBLX-P-0133** de coordenada Norte (Y) 7.402.123,5000 m, Este (X) 266.594,9600 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 175°10'10" e distância de 1,43 m, segue até o marco **IBLX-P-0134** de coordenada Norte (Y) 7.402.122,0800 m, Este (X) 266.595,0800 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 210°46'22" e distância de 4,63 m, segue até o marco **IBLX-P-0135** de coordenada Norte (Y) 7.402.118,1000 m, Este (X) 266.592,7100 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 225°53'53" e distância de 2,26 m, segue até o marco **IBLX-P-0136** de coordenada Norte (Y) 7.402.116,5300 m, Este (X) 266.591,0900 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 220°56'12" e distância de 2,60 m, segue até o marco **IBLX-P-0137** de coordenada Norte (Y) 7.402.114,5700 m, Este (X) 266.589,3900 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 231°03'15" e distância de 1,88 m, segue até o marco **IBLX-P-0138** de coordenada Norte (Y) 7.402.113,3900 m, Este (X) 266.587,9300 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 218°53'04" e distância de 1,59 m, segue até o marco **IBLX-P-0139** de coordenada Norte (Y) 7.402.112,1500 m, Este (X) 266.586,9300 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 245°34'57" e distância de 1,79 m, segue até o marco **IBLX-P-0140** de coordenada Norte (Y) 7.402.111,4100 m, Este (X) 266.585,3000 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 245°27'44" e distância de 0,51 m, segue até o marco **IBLX-P-0141** de coordenada Norte (Y) 7.402.111,2000 m, Este (X) 266.584,8400 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 260°06'06" e distância de 1,51 m, segue até o marco **IBLX-P-0142** de coordenada Norte (Y) 7.402.110,9400 m, Este (X) 266.583,3500 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 223°00'38" e distância de 3,87 m, segue até o marco **IBLX-P-0143** de coordenada Norte (Y) 7.402.108,1100 m, Este (X) 266.580,7100 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 212°32'18" e distância de 2,62 m, segue até o marco **IBLX-P-0144** de coordenada Norte (Y) 7.402.105,9000 m, Este (X) 266.579,3000 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 207°15'19" e distância de 2,23 m, segue até o marco **IBLX-P-0145** de coordenada Norte (Y) 7.402.103,9200 m, Este (X) 266.578,2800 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 195°42'31" e distância de 1,99 m, segue até o marco **IBLX-P-0146** de coordenada Norte (Y) 7.402.102,0000 m, Este (X) 266.577,7400 m; daí, confrontando com ANTONIO

ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 196°20'10" e distância de 1,81 m, segue até o marco **IBLX-P-0147** de coordenada Norte (Y) 7.402.100,2600 m, Este (X) 266.577,2300 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 189°45'34" e distância de 2,54 m, segue até o marco **IBLX-P-0148** de coordenada Norte (Y) 7.402.097,7600 m, Este (X) 266.576,8000 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 181°12'45" e distância de 1,89 m, segue até o marco **IBLX-P-0149** de coordenada Norte (Y) 7.402.095,8700 m, Este (X) 266.576,7600 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 183°21'59" e distância de 0,68 m, segue até o marco **IBLX-P-0150** de coordenada Norte (Y) 7.402.095,1900 m, Este (X) 266.576,7200 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 182°07'16" e distância de 0,81 m, segue até o marco **IBLX-P-0151** de coordenada Norte (Y) 7.402.094,3800 m, Este (X) 266.576,6900 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 167°30'35" e distância de 3,24 m, segue até o marco **IBLX-P-0152** de coordenada Norte (Y) 7.402.091,2200 m, Este (X) 266.577,3900 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 169°55'39" e distância de 4,63 m, segue até o marco **IBLX-P-0153** de coordenada Norte (Y) 7.402.086,6600 m, Este (X) 266.578,2000 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 164°48'51" e distância de 2,18 m, segue até o marco **IBLX-P-0154** de coordenada Norte (Y) 7.402.084,5600 m, Este (X) 266.578,7700 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 124°59'31" e distância de 0,37 m, segue até o marco **IBLX-P-0155** de coordenada Norte (Y) 7.402.084,3500 m, Este (X) 266.579,0700 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 183°34'35" e distância de 3,37 m, segue até o marco **IBLX-P-0156** de coordenada Norte (Y) 7.402.080,9900 m, Este (X) 266.578,8600 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 203°07'26" e distância de 2,01 m, segue até o marco **IBLX-P-0157** de coordenada Norte (Y) 7.402.079,1400 m, Este (X) 266.578,0700 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 204°30'10" e distância de 1,62 m, segue até o marco **IBLX-P-0158** de coordenada Norte (Y) 7.402.077,6700 m, Este (X) 266.577,4000 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 175°29'52" e distância de 3,82 m, segue até o marco **IBLX-P-0159** de coordenada Norte (Y) 7.402.073,8600 m, Este (X) 266.577,7000 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 180°47'37" e distância de 3,61 m, segue até o marco **IBLX-P-0160** de coordenada Norte (Y) 7.402.070,2500 m, Este (X) 266.577,6500 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 161°04'14" e distância de 3,30 m, segue até o marco **IBLX-P-0161** de coordenada Norte (Y) 7.402.067,1300 m, Este (X) 266.578,7200 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 159°43'19" e distância de 5,31 m, segue até o marco **IBLX-P-0162** de coordenada Norte (Y) 7.402.062,1500 m, Este (X) 266.580,5600 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 143°46'40" e distância de 3,89 m, segue até o marco **IBLX-P-0163** de coordenada Norte (Y) 7.402.059,0100 m, Este (X) 266.582,8600 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 171°52'12" e distância de 5,37 m, segue até o marco **IBLX-P-0164** de coordenada Norte (Y) 7.402.053,6900 m, Este (X) 266.583,6200 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 192°22'51" e distância de 4,20 m, segue até o marco **IBLX-P-0165** de coordenada Norte (Y) 7.402.049,5900 m, Este (X) 266.582,7200 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 109°30'36" e distância de 4,55 m, segue até o marco **IBLX-P-0166** de coordenada Norte (Y) 7.402.048,0700 m, Este (X) 266.587,0100 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 180°00'00" e distância de 6,99 m, segue até o marco **IBLX-P-0167** de coordenada Norte (Y) 7.402.041,0800 m, Este (X) 266.587,0100 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 128°16'30" e distância de 6,28 m, segue até o marco **IBLX-P-0168** de coordenada Norte (Y) 7.402.037,1900 m, Este (X) 266.591,9400 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 148°08'28" e distância de 3,73 m, segue até o marco **IBLX-P-0169** de coordenada Norte (Y) 7.402.034,0200 m, Este (X) 266.593,9100 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 179°50'27" e distância de 3,60 m, segue até o marco **IBLX-P-0170** de coordenada Norte (Y) 7.402.030,4200 m, Este (X) 266.593,9200 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 198°20'46" e distância de 8,16 m, segue até o marco **IBLX-P-0171** de coordenada Norte (Y) 7.402.022,6700 m, Este (X) 266.591,3500 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 176°03'08" e distância de 7,41 m, segue até o marco **IBLX-P-0172** de coordenada Norte (Y) 7.402.015,2800 m, Este (X) 266.591,8600 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 172°21'18" e distância de 7,52 m, segue até o marco **IBLX-P-0173** de coordenada Norte (Y) 7.402.007,8300 m, Este (X) 266.592,8600 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO

ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 203°11'19" e distância de 7,52 m, segue até o marco **IBLX-P-0174** de coordenada Norte (Y) 7.402.000,9200 m, Este (X) 266.589,9000 m; daí, confrontando com ANTONIO ALVES E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 17.695 E 17.760, com azimute de 209°32'35" e distância de 11,97 m, segue até o marco **IBLX-P-0175** de coordenada Norte (Y) 7.401.990,5100 m, Este (X) 266.584,0000 m; daí, confrontando com SALVADOR CORREA DE MOURA E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 2.901, com azimute de 284°37'57" e distância de 4,20 m, segue até o marco **IBLX-P-0176** de coordenada Norte (Y) 7.401.991,5700 m, Este (X) 266.579,9400 m; daí, confrontando com SALVADOR CORREA DE MOURA E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 2.901, com azimute de 284°31'31" e distância de 80,42 m, segue até o marco **IBLX-P-0177** de coordenada Norte (Y) 7.402.011,7400 m, Este (X) 266.502,0900 m; daí, confrontando com SALVADOR CORREA DE MOURA E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 2.901, com azimute de 283°06'10" e distância de 1,19 m, segue até o marco **IBLX-P-0178** de coordenada Norte (Y) 7.402.012,0100 m, Este (X) 266.500,9300 m; daí, confrontando com SALVADOR CORREA DE MOURA E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 2.901, com azimute de 283°09'21" e distância de 51,14 m, segue até o marco **IBLX-P-0179** de coordenada Norte (Y) 7.402.023,6500 m, Este (X) 266.451,1300 m; daí, confrontando com SALVADOR CORREA DE MOURA E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 2.901, com azimute de 289°16'58" e distância de 29,71 m, segue até o marco **IBLX-P-0180** de coordenada Norte (Y) 7.402.033,4600 m, Este (X) 266.423,0900 m; daí, confrontando com SALVADOR CORREA DE MOURA E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 2.901, com azimute de 289°25'35" e distância de 48,62 m, segue até o marco **IBLX-P-0181** de coordenada Norte (Y) 7.402.049,6300 m, Este (X) 266.377,2400 m; daí, confrontando com SALVADOR CORREA DE MOURA E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 2.901, com azimute de 256°57'51" e distância de 10,42 m, segue até o marco **IBLX-P-0182** de coordenada Norte (Y) 7.402.047,2800 m, Este (X) 266.367,0900 m; daí, confrontando com SALVADOR CORREA DE MOURA E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 2.901, com azimute de 256°56'58" e distância de 20,73 m, segue até o marco **IBLX-P-0183** de coordenada Norte (Y) 7.402.042,6000 m, Este (X) 266.346,9000 m; daí, confrontando com SALVADOR CORREA DE MOURA E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 2.901, com azimute de 256°58'35" e distância de 20,72 m, segue até o marco **IBLX-P-0184** de coordenada Norte (Y) 7.402.037,9300 m, Este (X) 266.326,7100 m; daí, confrontando com SALVADOR CORREA DE MOURA E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 2.901, com azimute de 256°57'49" e distância de 28,77 m, segue até o marco **IBLX-P-0185** de coordenada Norte (Y) 7.402.031,4400 m, Este (X) 266.298,6800 m; daí, confrontando com SALVADOR CORREA DE MOURA E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 2.901, com azimute de 256°57'02" e distância de 18,03 m, segue até o marco **IBLX-P-0186** de coordenada Norte (Y) 7.402.027,3700 m, Este (X) 266.281,1200 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 340°12'52" e distância de 17,84 m, segue até o marco **IBLX-P-0187** de coordenada Norte (Y) 7.402.044,1600 m, Este (X) 266.275,0800 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 15°07'56" e distância de 3,68 m, segue até o marco **IBLX-P-0188** de coordenada Norte (Y) 7.402.047,7100 m, Este (X) 266.276,0400 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 345°31'40" e distância de 9,56 m, segue até o marco **IBLX-P-0189** de coordenada Norte (Y) 7.402.056,9700 m, Este (X) 266.273,6500 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 339°59'48" e distância de 14,56 m, segue até o marco **IBLX-P-0190** de coordenada Norte (Y) 7.402.070,6500 m, Este (X) 266.268,6700 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 342°20'36" e distância de 15,36 m, segue até o marco **IBLX-P-0191** de coordenada Norte (Y) 7.402.085,2900 m, Este (X) 266.264,0100 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 286°16'43" e distância de 13,70 m, segue até o marco **IBLX-P-0192** de coordenada Norte (Y) 7.402.089,1300 m, Este (X) 266.250,8600 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 279°17'22" e distância de 2,73 m, segue até o marco **IBLX-P-0193** de coordenada Norte (Y) 7.402.089,5700 m, Este (X) 266.248,1700 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 279°11'00" e distância de 13,85 m, segue até o marco **IBLX-P-0194** de coordenada Norte (Y) 7.402.091,7800 m, Este (X) 266.234,5000 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 269°17'24" e distância de 22,59 m, segue até o marco **IBLX-P-0195** de coordenada Norte (Y) 7.402.091,5000 m, Este (X) 266.211,9100 m daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 266°08'27" e distância de 52,45 m, segue até o marco **IBLX-P-0196** de coordenada Norte (Y) 7.402.087,9700 m, Este (X) 266.159,5800 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 262°38'43" e distância de 23,83 m, segue até o marco **IBLX-P-0197** de coordenada Norte (Y) 7.402.084,9200 m, Este (X) 266.135,9500 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 334°11'11" e distância de 35,80 m, segue até o marco **IBLX-P-0198** de coordenada Norte (Y) 7.402.117,1500 m, Este (X) 266.120,3600 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 65°00'36" e distância de 14,16 m, segue até o marco **IBLX-P-0199** de coordenada Norte (Y) 7.402.123,1300 m, Este (X) 266.133,1900 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 20°24'55" e distância de 9,06 m, segue até o marco **IBLX-P-0200** de coordenada Norte (Y) 7.402.131,6200 m, Este (X) 266.136,3500 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 351°42'10" e distância de 3,40 m, segue até o marco **IBLX-P-0201** de coordenada Norte (Y) 7.402.134,9800 m, Este (X) 266.135,8600 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 357°24'23" e distância de 8,84 m, segue até o marco **IBLX-P-0202** de coordenada Norte (Y) 7.402.143,8100 m, Este (X) 266.135,4600 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 343°50'19" e distância de 12,75 m, segue até o marco **IBLX-P-0203** de coordenada Norte (Y) 7.402.156,0600 m, Este (X) 266.131,9100 m; daí, confrontando com RIO PIRAJIBU, com azimute de 307°17'53" e distância de 18,73 m, segue até o marco **IBLX-P-0204** de coordenada Norte (Y) 7.402.167,4100 m, Este (X) 266.117,0100 m; daí, confrontando com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 28°44'04" e distância de 5,91 m, segue até o marco **IBLX-P-0205** de coordenada Norte (Y) 7.402.172,5900 m, Este (X) 266.119,8500 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 20°47'30" e distância de 5,69 m, segue até o marco **IBLX-P-0206** de coordenada Norte (Y) 7.402.177,9100 m, Este (X) 266.121,8700 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 20°15'33" e distância de 9,94 m, segue até o marco **IBLX-P-0207** de coordenada Norte (Y) 7.402.187,2300 m, Este (X) 266.125,3100 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 4°01'30" e distância de 12,11 m, segue até o marco **IBLX-P-0208** de coordenada Norte (Y) 7.402.199,3100 m, Este (X) 266.126,1600 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 341°03'48" e distância de 6,50 m, segue até o marco **IBLX-P-0209** de coordenada Norte (Y) 7.402.205,4600 m, Este (X) 266.124,0500 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 341°04'21" e distância de 16,19 m, segue até o marco **IBLX-P-0210** de coordenada Norte (Y) 7.402.220,7700 m, Este (X) 266.118,8000 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 341°04'06" e distância de 2,19 m, segue até o marco **IBLX-P-0211** de coordenada Norte (Y) 7.402.222,8400 m, Este (X) 266.118,0900 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 293°03'00" e distância de 8,10 m, segue até o marco **IBLX-P-0212** de coordenada Norte (Y) 7.402.226,0100 m, Este (X) 266.110,6400 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 296°31'31" e distância de 6,45 m, segue até o marco **IBLX-P-0213** de coordenada Norte (Y) 7.402.228,8900 m, Este (X) 266.104,8700 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 296°27'08" e distância de 63,64 m, segue até o marco **IBLX-P-0214** de coordenada Norte (Y) 7.402.257,2400 m, Este (X) 266.047,8900 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 301°13'25" e distância de 14,37 m, segue até o marco **IBLX-P-0215** de coordenada Norte (Y) 7.402.264,6900 m, Este (X) 266.035,6000 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 303°12'37" e distância de 2,32 m, segue até o marco **IBLX-P-0216** de coordenada Norte (Y) 7.402.265,9600 m, Este (X) 266.033,6600 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 304°16'14" e distância de 18,61 m, segue até o marco **IBLX-P-0217** de coordenada Norte (Y) 7.402.276,4400 m, Este (X) 266.018,2800 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 297°01'43" e distância de 4,42 m, segue até o marco **IBLX-P-0218** de coordenada Norte (Y) 7.402.278,4500 m, Este (X) 266.014,3400 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 305°10'30" e distância de 11,02 m, segue até o marco **IBLX-P-0219** de coordenada Norte (Y) 7.402.284,8000 m, Este (X) 266.005,3300 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 308°54'00" e distância de 14,91 m, segue até o marco **IBLX-P-0220** de coordenada Norte (Y) 7.402.294,1600 m, Este (X) 265.993,7300 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 306°51'06" e distância de 18,96 m, segue até o marco **IBLX-P-0221** de coordenada Norte (Y) 7.402.305,5300 m, Este (X) 265.978,5600 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 309°46'16" e distância de 29,79 m, segue até o marco **IBLX-P-0222** de coordenada Norte (Y) 7.402.324,5900 m, Este (X) 265.955,6600 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 313°42'17" e distância de 13,76 m, segue até o marco **IBLX-P-0223** de coordenada Norte (Y) 7.402.334,1000 m, Este (X) 265.945,7100 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 347°21'11" e distância de 16,31 m, segue até o marco **IBLX-P-0224** de coordenada Norte (Y) 7.402.350,0100 m, Este (X) 265.942,1400 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 21°25'29" e distância de 9,88 m, segue até o marco **IBLX-P-0225** de coordenada Norte (Y) 7.402.359,2100 m, Este (X) 265.945,7500 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 34°53'31" e distância de 9,39 m, segue até o marco **IBLX-P-0226** de coordenada Norte (Y) 7.402.366,9100 m, Este (X) 265.951,1200 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 58°21'58" e distância de 9,97 m, segue até o marco **IBLX-P-0227** de coordenada Norte (Y) 7.402.372,1400 m, Este (X) 265.959,6100 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 68°21'59" e distância de 6,97 m, segue até o marco **IBLX-P-0228** de coordenada Norte (Y) 7.402.374,7100 m, Este (X) 265.966,0900 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 60°34'48" e distância de 22,54 m, segue até o marco **IBLX-P-0229** de coordenada Norte (Y) 7.402.385,7800 m, Este (X) 265.985,7200 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 60°35'34" e distância de 17,68 m, segue até o marco **IBLX-P-0230** de coordenada Norte (Y) 7.402.394,4600 m, Este (X) 266.001,1200 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 53°13'48" e distância de 4,59 m, segue até o marco **IBLX-P-0231** de coordenada Norte (Y) 7.402.397,2100 m, Este (X) 266.004,8000 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 53°17'00" e distância de 22,43 m, segue até o marco **IBLX-P-0232** de coordenada Norte (Y) 7.402.410,6200 m, Este (X) 266.022,7800 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 53°16'20" e distância de 24,18 m, segue até o marco **IBLX-P-0233** de coordenada Norte (Y) 7.402.425,0800 m, Este (X) 266.042,1600 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 56°06'45" e distância de 51,51 m, segue até o marco **IBLX-P-0234** de coordenada Norte (Y) 7.402.453,8000 m, Este (X) 266.084,9200 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 49°26'19" e distância de 23,30 m, segue até o marco **IBLX-P-0235** de

coordenada Norte (Y) 7.402.468,9500 m, Este (X) 266.102,6200 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 49°27'21" e distância de 16,29 m, segue até o marco **IBLX-P-0236** de coordenada Norte (Y) 7.402.479,5400 m, Este (X) 266.115,0000 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 55°40'44" e distância de 2,52 m, segue até o marco **IBLX-P-0237** de coordenada Norte (Y) 7.402.480,9600 m, Este (X) 266.117,0800 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 55°27'49" e distância de 3,19 m, segue até o marco **IBLX-P-0238** de coordenada Norte (Y) 7.402.483,6100 m, Este (X) 266.120,9400 m; daí, confrontando com ÁREA I - PAULO ROBERTO GOMES DE FREITAS, com azimute de 110°27'03" e distância de 40,18 m, segue até o marco **IBLX-P-0239** de coordenada Norte (Y) 7.402.468,7300 m, Este (X) 266.157,3600 m; daí, confrontando com ÁREA I - PAULO ROBERTO GOMES DE FREITAS, com azimute de 200º41'27" e distância de m, segue até o marco **IBLX-P-0288** de coordenada Norte (Y) 7.402.468,7250 m, Este (X) 266.157,3571 m; daí, confrontando com ÁREA I - PAULO ROBERTO GOMES DE FREITAS, com azimute de 103°37'16" e distância de 23,44 m, segue até o marco **IBLX-P-0240** de coordenada Norte (Y) 7.402.463,2100 m, Este (X) 266.180,1400 m; daí, confrontando com ÁREA I - PAULO ROBERTO GOMES DE FREITAS, com azimute de 95°02'05" e distância de 11,05 m, segue até o marco **IBLX-P-0241** de coordenada Norte (Y) 7.402.462,2400 m, Este (X) 266.191,1500 m; daí, confrontando com ÁREA I - PAULO ROBERTO GOMES DE FREITAS, com azimute de 102°19'30" e distância de 18,60 m, segue até o marco **IBLX-P-0242** de coordenada Norte (Y) 7.402.458,2700 m, Este (X) 266.209,3200 m; daí, confrontando com ÁREA I - PAULO ROBERTO GOMES DE FREITAS, com azimute de 88°54'37" e distância de 14,72 m, segue até o marco **IBLX-P-0243** de coordenada Norte (Y) 7.402.458,5500 m, Este (X) 266.224,0400 m; daí, confrontando com ÁREA I - PAULO ROBERTO GOMES DE FREITAS, com azimute de 112°22'22" e distância de 8,38 m, segue até o marco **IBLX-P-0244** de coordenada Norte (Y) 7.402.455,3600 m, Este (X) 266.231,7900 m; daí, confrontando com ÁREA I - PAULO ROBERTO GOMES DE FREITAS, com azimute de 30°08'33" e distância de 78,26 m, segue até o marco **IBLX-P-0245** de coordenada Norte (Y) 7.402.523,0400 m, Este (X) 266.271,0900 m; daí, confrontando com ÁREA I - PAULO ROBERTO GOMES DE FREITAS, com azimute de 0°14'58" e distância de 6,89 m, segue até o marco **IBLX-P-0246** de coordenada Norte (Y) 7.402.529,9300 m, Este (X) 266.271,1200 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 87°47'12" e distância de 24,34 m, segue até o marco **IBLX-P-0247** de coordenada Norte (Y) 7.402.530,8700 m, Este (X) 266.295,4400 m daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 89°31'50" e distância de 23,19 m, segue até o marco **IBLX-P-0248** de coordenada Norte (Y) 7.402.531,0600 m, Este (X) 266.318,6300 m ; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 86°22'08" e distância de 46,26 m, segue até o marco **IBLX-P-0249** de coordenada Norte (Y) 7.402.533,9900 m, Este (X) 266.364,8000 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 89°34'59" e distância de 21,98 m, segue até o marco **IBLX-P-0250** de coordenada Norte (Y) 7.402.534,1500 m, Este (X) 266.386,7800 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 89°41'59" e distância de 36,25 m, segue até o marco **IBLX-P-0251** de coordenada Norte (Y) 7.402.534,3400 m, Este (X) 266.423,0300 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 89°12'54" e distância de 25,54 m, segue até o marco **IBLX-P-0252** de coordenada Norte (Y) 7.402.534,6900 m, Este (X) 266.448,5700 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 88°33'59" e distância de 44,36 m, segue até o marco **IBLX-P-0253** de coordenada Norte (Y) 7.402.535,8000 m, Este (X) 266.492,9200 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 85°50'25" e distância de 22,06 m, segue até o marco **IBLX-P-0254** de coordenada Norte (Y) 7.402.537,4000 m, Este (X) 266.514,9200 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 85°50'36" e distância de 16,69 m, segue até o marco **IBLX-P-0255** de coordenada Norte (Y) 7.402.538,6100 m, Este (X) 266.531,5700 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 89°11'11" e distância de 36,62 m, segue até o marco **IBLX-P-0256** de coordenada Norte (Y) 7.402.539,1300 m, Este (X) 266.568,1900 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 99°00'31" e distância de 3,32 m, segue até o marco **IBLX-P-0257** de coordenada Norte (Y) 7.402.538,6100 m, Este (X) 266.571,4700 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 317°35'20" e distância de 28,02 m, segue até o marco **IBLX-P-0258** de coordenada Norte (Y) 7.402.559,3000 m, Este (X) 266.552,5700 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 63°34'36" e distância de 61,44 m, segue até o marco **IBLX-P-0259** de coordenada Norte (Y) 7.402.586,6400 m, Este (X) 266.607,5900 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 63°40'51" e distância de 62,52 m, segue até o marco **IBLX-P-0260** de coordenada Norte (Y) 7.402.614,3600 m, Este (X) 266.663,6300 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 61°32'51" e distância de 13,31 m, segue até o marco **IBLX-P-0261** de coordenada Norte (Y) 7.402.620,7000 m, Este (X) 266.675,3300 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 52°46'01" e distância de 10,10 m, segue até o marco **IBLX-P-0262** de coordenada Norte (Y) 7.402.626,8100 m, Este (X) 266.683,3700 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 43°22'01" e distância de 13,40 m, segue até o marco **IBLX-P-0263** de coordenada Norte (Y)

7.402.636,5500 m, Este (X) 266.692,5700 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 39°57'07" e distância de 60,67 m, segue até o marco **IBLX-P-0264** de coordenada Norte (Y) 7.402.683,0600 m, Este (X) 266.731,5300 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 41°56'01" e distância de 28,55 m, segue até o marco **IBLX-P-0265** de coordenada Norte (Y) 7.402.704,3000 m, Este (X) 266.750,6100 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 33°23'31" e distância de 6,40 m, segue até o marco **IBLX-P-0266** de coordenada Norte (Y) 7.402.709,6400 m, Este (X) 266.754,1300 m ; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 23°13'49" e distância de 11,92 m, segue até o marco **IBLX-P-0267** de coordenada Norte (Y) 7.402.720,5900 m, Este (X) 266.758,8300 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 17°25'10" e distância de 30,87 m, segue até o marco **IBLX-P-0268** de coordenada Norte (Y) 7.402.750,0400 m, Este (X) 266.768,0700 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 83°21'33" e distância de 72,20 m, segue até o marco **IBLX-P-0269** de coordenada Norte (Y) 7.402.758,3900 m, Este (X) 266.839,7900 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MAT R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 74°35'48" e distância de 2,03 m, segue até o marco **IBLX-P-0270** de coordenada Norte (Y) 7.402.758,9300 m, Este (X) 266.841,7500 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 129°19'21" e distância de 51,03 m, segue até o marco **IBLX-P-0271** de coordenada Norte (Y) 7.402.726,5900 m, Este (X) 266.881,2300 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 80°27'17" e distância de 12,48 m, segue até o marco **IBLX-P-0272** de coordenada Norte (Y) 7.402.728,6600 m, Este (X) 266.893,5400 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 29°03'01" e distância de 13,00 m, segue até o marco **IBLX-P-0273** de coordenada Norte (Y) 7.402.740,0200 m, Este (X) 266.899,8500 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 0°05'31" e distância de 24,95 m, segue até o marco **IBLX-P-0274** de coordenada Norte (Y) 7.402.764,9700 m, Este (X) 266.899,8900 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, com azimute de 21°16'13" e distância de 12,02 m, segue até o marco **IBLX-P-0275** de coordenada Norte (Y) 7.402.776,1700 m, Este (X) 266.904,2500 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 74°35'34" e distância de 35,38 m, segue até o marco **IBLX-P-0276** de coordenada Norte (Y) 7.402.785,5700 m, Este (X) 266.938,3600 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 74°34'23" e distância de 63,16 m, segue até o marco **IBLX-P-0277** de coordenada Norte (Y) 7.402.802,3700 m, Este (X) 266.999,2400 m; daí, confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E OUTROS - CRI SÃO ROQUE TRANS 12.796, com azimute de 74°39'00" e distância de 2,12 m, segue até o marco **IBLX-P-0278** de coordenada Norte (Y) 7.402.802,9300 m, Este (X) 267.001,2800 m; Finalmente do marco **IBLX-P-0278** segue até o marco **IBLX-M-0001**, (início da descrição), confrontando com ANA PEREIRA DO ROSARIO E OUTROS - CRI SÃO ROQUE transcrição 12.796, com azimute de 87°32'25", e distância de 65,94 m, fechando assim o perímetro de 3.995,27 m e área de 490.176,17m² acima descrito. Faz-se uso da presentepara, nos termos do artigo 31, §§ 1º e 5º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICAR** terceiros eventualmente interessados, confrontantes e titulares do domínio, dando-lhes **CIÊNCIA** da instauração do processo administrativo de REURB n.º **4138/2022**, em trâmite perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com a finalidade de exercerem seu direito de apresentar eventual impugnação, no prazo de 30 (trinta)dias contados da publicação presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA** e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Será o presente edital, publicado uma vez na impressa oficial, Diário Oficial de Mairinque.

Antonio Alexandre Gemente
Prefeito Municipal

.....

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E LEI FEDERALn.º 13.465/17

A Prefeitura do Município de Mairinque – SP, com sede na Avenida Doutor Lamartine Navarro, nº 514, Centro – Mairinque -SP, em virtudedo procedimento de regularização fundiáriade interesse específico – **REURB-E** emtrâmite, por meio de seu representante legal e PREFEITO DA CIDADE, Antonio Alexandre Gemente, no uso de suas atribuições legais,neste ato faz saber aos confrontantes apurados junto ao acervo municipal, bem como, perante titulares de domínio, terceiroseventualmente interessados e a quem mais possa interessar. **TITULARES DE DOMÍNIO e possuidores da cadeia sucessória: 1º) PAULO ROBERTO GOMES DE FREITAS,** casado com **GEROSINA DIAS NUNES DE FREITAS**; **2º) SALVADOR CORRÊA DE MOURA; PRUDENCIA BUENO DE CAMARGO; EMILIANO ANTONIO ALVES; ISALTINA VIEIRA DE CAMARGO** casada com **ARISTIDES DE SOUZA; OLÍMPIO ANTONIO ALVES; MIGUEL ANTONIO ALVES; JOÃO BATISTA e PAULO ANTONIO ALVES; 3º) ISALTINA CORRÊA DE MOURA, em solteira ISALTINA VIEIRA DE CAMARGO** casada com **ANTÔNIO ARISTIDES RODRIGUES**; **4º) JOSÉ FREDERICO MEINBERG**; **5º) NELSON HAMILTON PAIM VIEIRA**; **CONFRONTANTES: 1º) SALVADOR CORRÊA DE MOURA; PRUDENCIA BUENO DE CAMARGO; EMILIANO ANTONIO ALVES; ISALTINA VIEIRA DE CAMARGO** casada com **ARISTIDES DE SOUZA; OLÍMPIO ANTONIO ALVES; MIGUEL ANTONIO ALVES; JOÃO BATISTA e PAULO ANTONIO ALVES; 2º) JOSÉ ANTONIO VENÂNCIO – ESPÓLIO DE VALTER DA SILVA VENÂNCIO.** O núcleo urbano informal denominado **"RESIDENCIAL TERRA DA MATA" -** objeto da matrícula

nº 2.633 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-E - Regularização Fundiária de Interesse Específico,** nostermos da Lei Federal n.º 13.465/2017, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **IBLX - P - 0238** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 266.121,2185 m e Norte (Y) 7.402.483,8022 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL MAIRINQUE, com azimute de 55°34'41" e distância de 5,42 m, segue até o marco **IBLX - P - 0279** de coordenada Norte (Y) 7.402.486,8670 m, Este (X) 266.125,6908 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL MAIRINQUE, com azimute de 32°04'48" e distância de 10,12 m, segue até o marco **IBLX - P - 0280** de coordenada Norte (Y) 7.402.495,4420 m, Este (X) 266.131,0657 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL MAIRINQUE, com azimute de 32°04'56" e distância de 30,09 m, segue até o marco **IBLX - P - 0281** de coordenada Norte (Y) 7.402.520,9337 m, Este (X) 266.147,0455 m; daí, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL MAIRINQUE, com azimute de 32°08'26" e distância de 8,82 m, segue até o marco **IBLX - P - 0282** de coordenada Norte (Y) 7.402.528,3993 m, Este (X) 266.151,7360 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MATRÍCULA R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 95°04'39" e distância de 3,45 m, segue até o marco **IBLX - P - 0283** de coordenada Norte (Y) 7.402.528,0940 m, Este (X) 266.155,1721 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MATRÍCULAR5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 95°06'09" e distância de 2,65 m, segue até o marco **IBLX - P - 0284** de coordenada Norte (Y) 7.402.527,8580 m, Este (X) 266.157,8151 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MATRÍCULA R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 90°05'35" e distância de 39,96 m, segue até o marco **IBLX - P - 0285** de coordenada Norte (Y) 7.402.527,7930 m, Este (X) 266.197,7781 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MATRÍCULA R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 88°26'30" e distância de 61,26 m, segue até o marco **IBLX - P - 0286** de coordenada Norte (Y) 7.402.529,4590 m, Este (X) 266.259,0171 m; daí, confrontando com JOSE ANTONIO VENANCIO - MATRÍCULA R5/12.104 - CRI SAO ROQUE, com azimute de 87°47'21" e distância de 12,11 m, segue até o marco **IBLX - P - 0246** de coordenada Norte (Y) 7.402.529,9260 m, Este (X) 266.271,1164 m; daí, confrontando com RESIDENCIAL TERRA DA MATA, com azimute de 180°14'45" e distância de 6,89 m, segue até o marco **IBLX - P - 0245** de coordenada Norte (Y) 7.402.523,0383 m, Este (X) 266.271,0868 m; daí, confrontando com RESIDENCIAL TERRA DA MATA, com azimute de 210°08'25" e distância de 4,45 m, segue até o marco **IBLX - P - 0287** de coordenada Norte (Y) 7.402.519,1905 m, Este (X) 266.268,8527 m; daí, confrontando com RESIDENCIAL TERRA DA MATA, com azimute de 210°08'25" e distância de 73,81 m, segue até o marco **IBLX - P - 0244** de coordenada Norte (Y) 7.402.455,3559 m, Este (X) 266.231,7893 m; daí, confrontando com RESIDENCIAL TERRA DA MATA, com azimute de 292°21'40" e distância de 8,38 m, segue até o marco **IBLX - P - 0243** de coordenada Norte (Y) 7.402.458,5450 m, Este (X) 266.224,0371 m; daí, confrontando com RESIDENCIAL TERRA DA MATA, com azimute de 268°54'44" e distância de 14,72 m, segue até o marco **IBLX - P - 0242** de coordenada Norte (Y) 7.402.458,2656 m, Este (X) 266.209,3226 m; daí, confrontando com RESIDENCIAL TERRA DA MATA, com azimute de 282°19'49" e distância de 18,60 m, segue até o marco **IBLX - P - 0241** de coordenada Norte (Y) 7.402.462,2376 m, Este (X) 266.191,1516 m; daí, confrontando com RESIDENCIAL TERRA DA MATA, com azimute de 275°03'09" e distância de 11,06 m, segue até o marco **IBLX - P - 0240** de coordenada Norte (Y) 7.402.463,2111 m, Este (X) 266.180,1394 m; daí, confrontando com RESIDENCIAL TERRA DA MATA, com azimute de 283°36'58" e distância de 23,44 m, segue até o marco **IBLX - P - 0288** de coordenada Norte (Y) 7.402.468,7296 m, Este (X) 266.157,3567 m; daí, confrontando com RESIDENCIAL TERRA DA MATA, com azimute de 20°41'27" e distância de 1,50 m, segue até o marco **IBLX - P - 0239** de coordenada Norte (Y) 7.402.470,1366 m, Este (X) 266.157,8881 m; Finalmente do marco **IBLX - P - 0239** segue até o marco **IBLX - P - 0238**, (início da descrição), confrontando com RESIDENCIAL TERRA DA MATA, com azimute de 290°26'20", e distância de 39,33 m, fechando assim o Perímetro: 382,434 m e área 7.756,05 m² acima descrito. Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §§ 1º e 5º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICAR terceiros eventualmente interessados, confrontantes e titulares do domínio, dando-lhes CIÊNCIA da instauração do processo administrativo de REURB n.º 4138/2022, em trâmite perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com a finalidade de exercerem seu direito de apresentar eventual impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação presente, caso em que o silêncio será interpretado como CONCORDÂNCIA e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Será o presente edital, publicado uma vez na impressa oficial, Diário Oficial de Mairinque.

Antonio Alexandre Gemente
Prefeito Municipal

.....

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E LEI FEDERAL n.º 13.465/17

A Prefeitura do Município de Mairinque – SP, com sede na Avenida Doutor Lamartine Navarro, nº 514, Centro – Mairinque -SP, em virtude do procedimento de regularização fundiária de interesse específico – **REURB-E** em trâmite nesta Prefeitura através do processo administrativo nº 1170/2024, por meio de seu representante legal e PREFEITO DA CIDADE, Antonio Alexandre Gemente, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber aos confrontantes apurados junto ao acervo municipal, bem como, perante titulares de domínio

da matrícula nº 3.165 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque, terceiros eventualmente interessados e a quem mais possa interessar. **1º) ISRAEL ARAÚJO DE MIRANDA**; **2º) SUZANA APARECIDA DUARTE LEITE**; **3º) JOÃO BAPTISTA PAROLARI**; **4º) BENEDITO ROSA; 5º) ANTONIO DE ALMEIDA**; O núcleo urbano informal denominado **"LOTEAMENTO RECANTO NOSSO SONHO"** está sendo submetido ao processo de **REURB-E - Regularização Fundiária de Interesse Específico,** nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N= 7.405.550,911 m e E= 269.325,873 m; implantado no limite das terras do Sr. Benedito Rosa com as terras do Sr. Antônio de Almeida; deste, segue confrontando com as terras do Sr. Antônio de Almeida com azimute 151°52'19" e distância 321,78 m até o vértice 2, de coordenadas N= 7.405.267,135 m e E= 269.477,574 m, implantado no limite das terras do Sr. Antônio de Almeida com as terras do Estrada Municipal João Baptista Rosa; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal João Baptista Rosa com azimute 242°46'54" e distância 60,80 m até o vértice 3, de coordenadas N= 7.405.239,325 m e E= 269.423,504 m, implantado no limite da Estrada Municipal João Baptista Rosa com as terras do Sr. João Baptista Parolari; deste, segue confrontando com as terras do Sr. João Baptista Parolari com azimute 332°14'13" e distância 346,12 m até o vértice 4, de coordenadas N= 7.405.545,596 m e E= 269.262,278 m, implantado no limite das terras do Sr. João Baptista Parolari com as terras do Sr. Benedito Rosa; deste segue confrontando com o Sr. Benedito Rosa, com azimute 85°13'22" e distância 63,82 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando o perímetro de 792,52 m, determinando a área total de 19.948,47 m². Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, § 5º da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICAR** terceiros eventualmente interessados, confrontantes e titulares do domínio, dando-lhes **CIÊNCIA** da instauração do processo administrativo de REURB n.º **1170/2024**, em trâmite perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com a finalidade de exercerem seu direito de apresentar eventual impugnação, no prazo de 30 (trinta)dias contados da publicação presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA** e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Será o presente edital, publicado uma vez na impressa oficial, Diário Oficial de Mairinque.

Antonio Alexandre Gemente
Prefeito Municipal

.....

Editais

RESUMO EDITAL Pregão Eletrônico 049/2024 – Registrode preço de seringas para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Encerramento: 08:45 horas do dia 21.10.2024. – O edital estará disponível a partir do dia 07.10.2024 no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br

RESUMO EDITAL Pregão Eletrônico 048/2024 – Registrode preço de lancetas descartáveis e tiras reagentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Encerramento: 08:45 horas do dia 18.10.2024. – O edital estará disponível a partir do dia 07.10.2024 no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br

.....

Dispensa Eletrônica - Compra Direta

RESUMO EDITAL Dispensa Eletrônica 1485/2024 – Aquisição de ventilador de coluna – Encerramento: 08:30 horas do dia 10.10.2024. – O edital estará disponível a partir do dia 07.10.2024 às 08:30 horas no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br

RESUMO EDITAL Dispensa Eletrônica 1514/2024 – Aquisição de peças para veículos – Encerramento: 08:30 horas do dia 10.10.2024. – O edital estará disponível a partir do dia 07.10.2024 às 08:30 horas no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br

RESUMO EDITAL Dispensa Eletrônica 1484/2024 – Aquisição de liquidificador e cafeteira – Encerramento: 08:30 horas do dia 10.10.2024. – O edital estará disponível a partir do dia 07.10.2024 às 08:30 horas no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br

RESUMO EDITAL Dispensa Eletrônica 1560/2024 – Aquisição de bebedouro – Encerramento: 08:30 horas do dia 10.10.2024. – O edital estará disponível a partir do dia 07.10.2024 às 08:30 horas no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br

RESUMO EDITAL Dispensa Eletrônica 1559/2024 – Aquisição de materiais de escritório – Encerramento: 08:30 horas do dia 10.10.2024. – O edital estará disponível a partir do dia 07.10.2024 às 08:30 horas no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br

RESUMO EDITAL Dispensa Eletrônica 1475/2024 – Aquisição de materiais de limpeza – Encerramento: 08:30 horas do dia 10.10.2024. – O edital estará disponível a partir do dia 07.10.2024 às 08:30 horas no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br

RESUMO EDITAL Dispensa Eletrônica 1563/2024 – Aquisição de cartucho toner compatível lexmarkCs 720 – Encerramento: 08:30 horas do dia 10.10.2024. – O edital estará disponível a partir do dia 07.10.2024 às 08:30 horas no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br

.....

Comunicados

E D I T A L Nº 32 / 2024

CHAMAMENTO PARA REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MAIRINQUE.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Torna público para conhecimento dos interessados que:

A Prefeitura Municipal de Mairinque, através do Departamento de Cultura, realizará Reuniões do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

Data: 08 de outubro de 2024 / **Horário:** 15h / **Local:** Estação Ferroviária.

Pauta- Votar o regimento e debate sobre plano municipal de cultura.

Data: 15 de outubro de 2024 / **Horário:** 15h **/ Local:** Estação Ferroviária.

Pauta – Debate sobre plano municipal de cultura.

Data: 22 de outubro de 2024 / **Horário:** 15h **/ Local:** Estação Ferroviária.

Pauta – Debate sobre plano municipal de cultura.

Data: 29 de outubro de 2024 / **Horário:** 15h **/ Local:** Estação Ferroviária.

Pauta – Debate sobre plano municipal de cultura.

As reuniões são abertas à participação popular.

Para conhecimento de todos, fazemos esta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 26 de setembro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 26/09/2024.

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

MATEUS ANDRÉ DE LARA CÔMODO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal faz saber que realizará **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** nos próximos dias **7 e 14 de outubro de 2024, às 15h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Mairinque, localizado à Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior n° 185, Centro, para discussão sobre as sugestões ao Projeto de Lei n° 32/2024 do Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025.

Câmara Municipal de Mairinque, 1º de outubro de 2024.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Vereador André Terraplanagem
Presidente

Vereador Biula
Membro

Vereadora Emily Idalgo
Membro